



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

**A REFORMA TRABALHISTA DE 2017 E A REORGANIZAÇÃO DO
NEOLIBERALISMO BRASILEIRO**

William Roberto da Silva Barbosa de Melo

Rio de Janeiro

2023

William Roberto da Silva Barbosa de Melo

**A REFORMA TRABALHISTA DE 2017 E A REORGANIZAÇÃO DO
NEOLIBERALISMO BRASILEIRO**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao
Instituto de Economia da Universidade Federal
do Rio de Janeiro como parte dos requisitos
necessários para a obtenção do grau de
Bacharel em Ciências Econômicas.

Orientador: Professor Dr. Iderley Colombini

Neto

Rio de Janeiro
2023

CIP - Catalogação na Publicação

M528r Melo, William Roberto da Silva Barbosa de
A reforma trabalhista de 2017 e a reorganização
do neoliberalismo brasileiro / William Roberto da
Silva Barbosa de Melo. -- Rio de Janeiro, 2023.
74 f.

Orientador: Iderley Colombini Neto.
Trabalho de conclusão de curso (graduação) –
Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto
de Economia, Bacharel em Ciências Econômicas, 2023.

1. reforma trabalhista. 2. neoliberalismo. 3.
crise. 4. desemprego. 5. capital. I. Colombini
Neto, Iderley , orient. II. Título.

WILLIAM ROBERTO DA SILVA BARBOSA DE MELO

A REFORMA TRABALHISTA DE 2017 E A REORGANIZAÇÃO DO
NEOLIBERALISMO BRASILEIRO

Trabalho de conclusão de curso
apresentado ao Instituto de Economia da
Universidade Federal do Rio de Janeiro,
como requisito para a obtenção do título
de Bacharel em Ciências Econômicas.

Rio de Janeiro, 11/04/2023.

IDERLEY COLOMBINI NETO - Presidente

Professor Dr. do Instituto de Economia da UFRJ

JAIME ERNESTO WINTER HUGHES LEÓN

Professor Dr. do Instituto de Economia da UFRJ

MARILANE OLIVEIRA TEIXEIRA

Doutora em Ciências Econômicas pela UNICAMP

As opiniões expressas neste trabalho são da exclusiva responsabilidade do autor.

RESUMO

Esta monografia tem como objetivo apresentar as mudanças trazidas pela reforma trabalhista de 2017 (Lei 13,467/17). Para isso o trabalho apresentará um breve panorama da construção do mundo do trabalho no Brasil e relatar que os processos de financeirização e globalização do capital nas últimas décadas contribuem ao aumento da tensão da relação capital-trabalho. Dessa forma, a responsabilidade e os custos da crise são transferidos ao trabalhador. Assim, a hegemonia do modelo econômico neoliberal consegue ganhar sobrevida no Brasil e readequar o Brasil aos processos de globalização e financeirização dado a inserção periférica do país no sistema mundo capitalista. Neste processo, os resultados sociais são significativos ao mundo do trabalho, mas não benéficos em termos de bem-estar social.

Palavras chaves: reforma trabalhista; neoliberalismo; crise; desemprego; capital

ABSTRACT

This monograph aims to present the changes brought about by the labor reform of 2017 (Law 13.467/17). For this, the work will present a brief overview of the construction of the world of work in Brazil and will report that the processes of financialization and globalization of capital in recent decades contribute to the increase of tension in the capital-labor relationship. In this way, the responsibility and costs of the crisis are transferred to the worker. Thus, the hegemony of the neoliberal economic model manages to survive in Brazil and readjust Brazil to the processes of globalization and financialization given the country's peripheral insertion in the world capitalist system. In this process, the social results are significant for the world of work, but not beneficial in terms of social well-being.

Keywords: **labor reform; neoliberalism; crisis; unemployment; capital**

LISTA DE QUADROS E TABELAS

Quadro 1 - Principais alterações na legislação trabalhista entre 1990-2002.....	26
Quadro 2 - Principais alterações na legislação trabalhista entre 2003-2014.....	29
Quadro 3 - Principais modificações da Reforma Trabalhista de 2017.....	57

Sumário

INTRODUÇÃO.....	8
1 – EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO	10
1.1 Um breve recorte histórico sobre as relações de trabalho no Brasil.....	10
1.1.1 A construção do mercado de trabalho no Brasil e sua estratificação social	11
1.1.2 Revolução de 1930: regulação do trabalho e o sindicalismo tutelado.....	14
1.1.3 1964: um golpe de estado contra os trabalhadores	16
1.2 A implantação da CLT em tempos de neoliberalismo	18
1.2.1 Crise, redemocratização e o protagonismo do movimento sindical	19
1.2.2 A década dos mitos: tempo difícil para os trabalhadores	21
1.2.3 O Partido dos Trabalhadores e as contradições na regulação do trabalho.....	27
2 – ACUMULAÇÃO NEOLIBERAL E O TENSIONAMENTO ENTRE CAPITAL E O TRABALHO	31
2.1 A insurgência da globalização neoliberal	31
2.1.1 Cadeias globais de valor e padrão neoliberal de desenvolvimento	35
2.1.2 A financeirização como uma tecnologia de poder.....	37
2.2 Pressões nas relações de trabalho	41
2.2.1 Um breve histórico entre informalidade e reestruturação produtiva	41
2.2.2 Algumas tendências do mundo do trabalho.....	44
3 - O AVANÇO E CONTRADIÇÕES NO NEOLIBERALISMO BRASILEIRO COM A REFORMA TRABALHISTA DE 2017	46
3.1 Limites do social-desenvolvimentismo	47
3.2 A emergência social da contrarreforma trabalhista de 2017	52
3.3 Uma análise da dinâmica recente do mercado de trabalho no Brasil	58
3.4 A expansão da informalidade como <i>modus operandi</i> do capitalismo brasileiro.....	65
CONSIDERAÇÕES FINAIS	68
REFERÊNCIAS	70

INTRODUÇÃO

A crise econômica brasileira iniciada por volta de 2015 foi capaz de reforçar com novo ímpeto o projeto neoliberal brasileiro. Isso se tornou possível pelo aumento do desemprego e da instabilidade sociopolítica do país, que deu legitimidade para as elites encamparem a aceleração da agenda neoliberal já em curso. Dentro dessas mudanças, a reformulação do papel do Estado para promover uma flexibilização trabalhista possui um nexo central, que deve ser entendido dentro de um quadro de redução de direitos sociais por parte dos trabalhadores. Dessa maneira, esse trabalho procura analisar quais os condicionantes socioeconômicos do país que permitiram essa retomada neoliberal, tendo como objeto de análise a flexibilização trabalhista materializada na Reforma de 2017.

O estudo aqui realizado não ficará restrito a descrição da Reforma e de seus impactos, uma vez que tem como objetivo central a compreensão dos condicionantes sociais que culminaram na sua realização. Por isso, além de analisar as mudanças trabalhistas recentes, será realizado uma análise histórica da formação do mercado de trabalho brasileiro e das contradições recentes da acumulação capitalista no país. A intenção dessas análises não é realizar um estudo exaustivo e pormenorizado desses processos, mas salientar os seus principais elementos constitutivos que permanecem e se reproduzem dentro das novas formas neoliberais do capitalismo brasileiro, com a intenção de compreender as contradições que implicaram nessa Reforma Trabalhista.

O trabalho está estruturado em três capítulos. No primeiro capítulo será analisado a constituição histórica do mercado de trabalho brasileiro. O Brasil é um país marcado pela escravidão e essa estruturou o mercado de trabalho no Brasil ao edificar um enorme exército industrial de reserva que se caracteriza como elemento fundante da economia nacional. O capítulo faz um breve panorama histórico sobre as principais legislações elaboradas ao longo da estruturação do capitalismo brasileiro, evidenciando como o país possui uma limitada regulação pública do trabalho que implica na reprodução de um grande exército de reserva.

No segundo capítulo, a monografia irá relatar a forma como o neoliberalismo se desenvolveu nos últimos 40 anos e como ele implica numa constante reformulação da regulação do trabalho como forma de adaptar o padrão de acumulação aos processos de globalização e financeirização. Neste capítulo será relatado como as cadeias globais de valor são uma moderna estratégia para enquadrar a barganha salarial da classe

trabalhadora e como o atual estágio da financeirização impõe novos regimes de trabalho e de extração de riqueza.

No último capítulo a análise deixa o nível global e passa a verificar as implicações que o modelo neoliberal fornece ao mercado de trabalho brasileiro. Nele é verificado que o Brasil nos últimos 30 anos reformulou constantemente o papel do Estado como forma de adaptar o capitalismo brasileiro aos processos de globalização e financeirização vistos no capítulo 2. Neste capítulo será apresentada a emergência social da reforma trabalhista como uma forma de rearticular e prolongar o padrão de acumulação neoliberal no Brasil. O capítulo discorre sobre as principais alterações jurídicas no direito trabalhista, as mudanças nos indicadores do mercado de trabalho e termina com uma análise crítica de que o padrão exigido pela reforma trabalhista é insustentável no longo prazo por trazer grandes custos sociais quase insuportáveis em um país que almeja ser democrático.

1 – EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO

O mercado de trabalho brasileiro foi construído após um longo período escravocrata. Essa condição estruturou desigualdades significativas tanto entre as pessoas quanto as regiões do país, apresentando diferentes níveis de renda, escolaridade e condição de ocupação. O objetivo desse capítulo é analisar a constituição histórica do mercado de trabalho, para apreender elementos estruturais que permanecem mesmo nas diferentes formas contemporâneas. Por isso, o capítulo não possui a intenção de ser exaustivo dentro da vasta literatura, muito menos apresentar interpretações inovadoras, se atendo à compreensão dos elementos estruturais do capitalismo brasileiro.

O capítulo está dividido em duas seções. Na primeira será apresentado as dificuldades que o Brasil teve para desenvolver uma regulação pública do trabalho. Fatores como o autoritarismo herdado da escravidão, a péssima distribuição de terra e a insuficiência na provisão de bens públicos não permitiram a universalização da proteção social. Assim, o componente estrutural presente na escravidão será reconstituído em novas formas no capitalismo brasileiro, com destaque ao enorme exército industrial de reserva que é o elemento fundante da economia nacional (FERNANDES, 2008).

Na segunda seção será analisado o contexto institucional na qual a Consolidação das Leis do Trabalho, a CLT, está sendo implementada no Brasil. Nos últimos 30 anos o país conseguiu construir uma constituição que auferia direitos trabalhistas, mas a reação da elite nacional visa combater esse paradigma progressista para remodelar o Estado com objetivo de flexibilizar o direito trabalhista e adaptar a economia brasileira às exigências de um padrão de acumulação neoliberal. Esse processo pode ser identificado pelo enorme crescimento das contratações atípicas no Brasil nas últimas duas décadas.

1.1 Um breve recorte histórico sobre as relações de trabalho no Brasil

O objetivo dessa seção é realizar um breve panorama sobre as relações de trabalho no Brasil e como foi arquitetada a regulação pública do trabalho. O Brasil é um país marcado por uma extrema desigualdade e talvez o mercado de trabalho seja o principal símbolo disso. A seção estará dividida em três períodos. O primeiro vai da independência do Brasil até a Revolução de 1930, no qual será apresentada a contribuição da escravidão em criar obstáculos ao desenvolvimento industrial do país. Na ausência de um padrão de acumulação endógeno, a construção de uma regulação laboral foi postergada.

O segundo período vai de 1930 a 1964, que abrange o nacional desenvolvimentismo. Nele foi desenvolvida uma regulação pública do trabalho com objetivo de preparar o país à industrialização, urbanizar a população e reforçar o controle sobre as organizações laborais. Embora a regulação trabalhista desta época tenha fornecido direitos importantes aos trabalhadores industriais ela não alcançou todas as categorias e dessa forma o Brasil continuou a ter um mercado de trabalho bastante heterogêneo e desigual.

O último período corresponde a ditadura civil-militar, que durou duas décadas. O modelo de desenvolvimento da época supriu a democracia, modificou diversos pontos da legislação trabalhista e impôs um severo arrocho salarial. A consequência disso foi o aumento da estratificação social. Após uma crise severa no início dos anos 1980, o regime militar ficou instável e houve um processo de redemocratização. Nela, os trabalhadores voltaram a ser organizar politicamente, mas com uma nova práxis sindical, o novo sindicalismo, que será discutido na segunda seção deste capítulo.

1.1.1 A construção do mercado de trabalho no Brasil e sua estratificação social

Após a obtenção da independência política, em 1822, o Brasil manteve o modo de produção escravagista por mais seis décadas. A funcionalidade da escravidão ocorreu pela rentabilidade do tráfico negreiro, da farta disponibilidade de terra, do baixo custo de vida dos escravos e uma extrema coerção social. Estas características se tratavam na verdade da forma específica que assumiu a acumulação primitiva de capital na América colonial.

Além disso, o Brasil estava integrado ao mercado mundial por meio da agricultura exportadora, o que reforçava o atraso econômico do país ao retardar o desenvolvimento de relações de produção plenamente capitalistas. Isto debilitou a formação de um mercado interno e a própria capacidade de acumular capital através de mecanismos endógenos (PRADO JÚNIOR, 1942, p.25).

Outra característica importante da escravidão brasileira foram suas modalidades: escravo de eito, negro de ganho, crioulo, boçal, etc. Esta hierarquização atrapalhava a forma de resistência dos escravos, o que contribuía ao controle social, além de ser um mecanismo organizador da economia brasileira (BARBOSA, 2016). Uma dimensão disso pode ser verificada no censo demográfico de 1872. Numa população de quase 10 milhões de pessoas apenas 43% foi classificada como “cor livre” e 15% como escravos.

Ao longo do processo de abolição, a nova divisão social do trabalho reforçou o preconceito racial. Com a abundância de pessoas libertas, estas foram postas em situação

de concorrência pelos postos de trabalho. Como efeito os libertos foram discriminados em tarefas mecânicas e marítimas sendo lançados para atividades com menor intensidade de capital como o serviço doméstico e a agricultura. Isso somado a políticas eugenistas, como a imigração racista, colocaram a população negra e mestiça como não merecedora de investimento em capital humano e ter a possibilidade do desenvolvimento profissional (DEDECCA, 2005; FERNANDES, 2008).

Sobre o período monárquico é importante mencionar duas legislações. A primeira criada em 4 de setembro de 1850 foi a Lei Eusébio de Queirós que criminalizou o tráfico de escravos, o que ocasionou temor à elite dado a possibilidade de escassez de escravos. Com isto a mão de obra escrava foi alocada às atividades de menor prestígio social como forma de impedir a elevação de seu valor social, o que reforçou a estratificação social (FERNANDES, 2008).

A segunda medida foi a Lei de Terras, em 18 de setembro de 1850, que tinha como objetivo manter a posse da terra aos latifundiários. A lei declarou as terras devolutas como pertencentes à União. Dessa forma o Estado exigia uma compensação financeira para aqueles que almejassem ter terras. Como não dispunham de riqueza, os escravos e libertos acabaram ficando despossuídos de patrimônio e foram integrados ao sistema de forma espúria passando a estruturar um enorme exército de reserva, que além de ser a característica principal do capitalismo brasileiro também é seu elemento fundante (FERNANDES, 2008).

Também foram produzidas outras leis com finalidade de postergar o final do trabalho escravo e reforçar a disciplina social dos libertos e demais trabalhadores (BARBOSA, 2016). Em 1871, a Lei do Ventre Livre fornecia liberdade aos filhos de mães escravas. Às mulheres o direito era fornecido aos 16 anos e 21 anos aos homens. O jovem liberto ficaria ainda mais 5 anos sendo monitorado pelo Estado e caso caísse em vadiagem seria obrigado a trabalhar em obras públicas ou ser preso. Em 1885, a Lei dos Sexagenários possibilitava a alforria aos escravos que atingissem os 65 anos, mas era raro algum escravo chegar nesta idade. Caso conseguissem deveriam permanecer em seus municípios pelos próximos 5 anos por conta da dificuldade de se obter força de trabalho e medo de perder pra região do café.

Esta situação dificultou o deslocamento da mão de obra nordestina à região de São Paulo, que devido a produção de café começava a ganhar relevância nacional. De acordo com o Censo de 1872, a região nordeste tinha 50% da população. Os obstáculos quanto à migração interna acabaram produzindo um excedente de mão de obra, que contribuiu ao

rebaixamento do preço da força de trabalho nordestina. Isso debilitou tanto a formação de um mercado interno como o próprio desenvolvimento econômico da região.

Ao contrário do Nordeste, o Sudeste já ensaiava uma expansão econômica por meio dos regimes de colonato e parceria, em 1879. O objetivo era aumentar a importação de mão de obra estrangeira para não permitir a elevação do preço da mão de obra, que estava escassa em decorrência de movimentos abolicionistas. Neste regime, os estrangeiros recebiam um adiantamento para cuidar da terra e em troca teriam que pagar juros sobre o empréstimo. Esse esquema era bastante desigual devido ao patrão ter a possibilidade de romper unilateralmente o contrato sem muitos impedimentos.

Em 1888 aconteceu a abolição da escravidão. Como a economia imperial estava assentada no modo de produção escravagista, o regime ficou insustentável e sucumbiu no ano seguinte dando início ao período republicano. Em 1891 foi proclamada uma nova constituição federal que estabeleceu a liberdade ao trabalho. No entanto, a legislação eximia o Estado quanto a responsabilidade de desenvolver uma regulação trabalhista, mas o código penal de 1890 condenava a vadiagem, ou seja, a população deveria aceitar as condições de trabalhadas impostas com medo de ser desempregada e classificada estando na vadiagem.

Somente em 1926 o Estado passaria a intervém com alguma qualidade na regulação laboral ao limitar a utilização do menor aprendiz, além de garantir o direito as férias. Mas na prática a legislação era burlada dado à ausência de um aparato estatal que pudesse fiscalizar o ambiente de trabalho. Segundo Souto Maior (2014) em algumas fábricas as condições eram tão ruins que os menores de idade representavam até 60% da força de trabalho. A desvalorização do trabalho, sobretudo o manual, acontecia devido a crença de que os atos habituais e repetitivos não necessitariam de tempo livre à recuperação e muito menos de lazer e ócio, pois estas coisas poderiam motivar os trabalhadores a reivindicar a ampliação de direitos. Assim, durante a República Velha não houve espaço para desenvolver uma institucionalidade que garantisse direitos e a questão social foi tratada com grande coerção para que não houvesse contestação à sua ordem (IANNI, 1989).

Entretanto apesar das adversidades do mundo do trabalho, algumas mobilizações já ocorriam e serviram como ascensão do movimento trabalhista brasileiro. No ano de 1917 ocorreu em São Paulo uma greve geral por direitos trabalhistas que exigia redução da jornada de trabalho, fim da exploração de menores e melhores condições laborais. A greve fez o movimento trabalhista passar a ser reconhecido como uma instituição do mercado de trabalho. O evento durou 30 dias e teve influência em ideias anarquistas.

A região de São Paulo conseguiu se diferenciar da situação do restante do país graças ao desenvolvimento do colonato, que permitiu uma maior circulação de massa monetária estruturando um mercado interno (DEDECCA, 2005). Segundo o censo de 1920, a cidade de São Paulo já possuía uma taxa de assalariamento de 40% contra 8% do Brasil e apenas 7% da população ocupada na agricultura contra 70% do Brasil, embora a população sem trabalho em São Paulo fosse de 15% contra 4,5% do Brasil, já que nos rincões do país a inatividade performava como espécie de desemprego disfarçado.

No primeiro século de independência, o Brasil apresentou grandes dificuldades para integrar sua economia e estruturar um mercado de trabalho nacional. Entre os fatores que contribuíram estão a insuficiência de projetos ao desenvolvimento regional, as péssimas distribuições de terras e renda, além de um enorme excedente de mão de obra. Somente com a eclosão da Crise de 1929 que o Estado passou a ter uma intencionalidade de elaborar uma regulação pública do trabalho.

1.1.2 Revolução de 1930: regulação do trabalho e o sindicalismo tutelado

A Revolução de 1930 foi um movimento político onde a classe média urbana alcançou o protagonismo social. Aludindo um novo padrão de desenvolvimento, as instituições do estado brasileiro sofreram modificações profundas principalmente quanto ao mundo do trabalho. A Crise de 1929 foi o vetor mobilizador devido ao colapso do modelo agrário exportador, que condicionava a dinâmica econômica da República Velha. Ensaiando uma expansão industrial, o país promoveu um aumento da população assalariada, migração da mão de obra da zona rural ao centro-sul urbano e ofereceu uma restrita proteção social aos trabalhadores industriais. A acumulação de capital passou a ocorrer de forma endógena (OLIVEIRA, 2003), o que estruturou um mercado de trabalho nacional.

Entre 1930 e 1942, o Brasil deve transformações importantes no mundo do trabalho. Em 1932 foram criadas comissões mistas de conciliação para resolver conflitos entre empregadores e operários. Em 1934, com uma nova constituição, o movimento sindical teve o reconhecimento oficial de sua atuação, ainda que de forma bastante limitada. Porém a mobilização sindical assustou os empresários e estes realizaram uma forte reação. Em 1935 foi criada a Lei de Segurança Nacional e depois em 1937 foi instituída uma ditadura que debilitou bastante a organização trabalhista ao considerar a greve como

prejudicial aos interesses nacionais. Somente em 1942, com a Segunda Guerra Mundial, que as manifestações trabalhistas voltariam a ter maior participação na política nacional.

Foi neste contexto, em 1943, que ocorreu a promulgação da Consolidação das Leis do Trabalho, a CLT. Embora a legislação reconheceu a assimetria de forças entre patrões e empregados delegando o Estado como mediador oficial das relações de trabalho, as condições laborais continuaram heterogêneas pois os trabalhadores informais não recebiam proteção social. Entre as principais medidas da CLT estavam a instituição do salário mínimo e a criação de mecanismos à estabilidade empregatícia após 10 anos de serviço. Porém sua adequação era bastante limitada já que abrangia apenas os trabalhadores não agrícola, o que excluía cerca de 75% da população ocupada. Além disso, os direitos do trabalhador celetista representaram uma conquista limitada de cidadania, pois o Estado tutelou a mobilização dos trabalhadores não permitindo uma organização mais efetiva às negociações coletivas. Um exemplo disso é que as inspeções trabalhistas só passaram a vingar na década de 1950.

Assim, o primeiro governo Vargas por meio da CLT buscava uma coalização entre os trabalhadores e empresários em torno de um projeto nacional, mas na realidade as empresas gozavam de extrema liberdade para definir o ritmo de produção e impor uma coerção necessária que permitisse um padrão de acumulação liderado pela atividade industrial. Além disso, a legislação trabalhista retirava a capacidade de barganha dos trabalhadores qualificados já que o salário mínimo estabeleceu um piso remuneratório que possibilitou ao empresariado realizar cálculo econômico (OLIVEIRA, 2003). A dinâmica da legislação trabalhista acontecia da seguinte forma:

“não era necessário que houvesse rebaixamento de salários anteriormente pagos, mas apenas *equalização dos salários dos contingentes obreiros incrementais*; isto é, da média dos salários. Como no caso da industrialização brasileira depois dos anos 1930 os incrementos no contingente obreiro são muitas vezes maiores que o *stock* operário anterior, a legislação alcançava seu objetivo – não declarado, é verdade, mas isso corresponde a verbalização ideológica das classes dominantes – de propiciar a formação de um enorme “exército de reserva” propício à acumulação. Além disso, pode-se aduzir, em favor da tese, um argumento que é da lógica do sistema: se fosse verdade que os níveis do salário mínimo estivessem “por cima” de níveis de pura barganha num “mercado livre”, o que aumentaria demasiadamente a parte de remuneração do trabalho na distribuição funcional da renda, o sistema entraria em crise por impossibilidade de acumular.” (Oliveira, 2003, pág.39)

Segundo Campos (2015), a CLT tinha como objetivo preparar o país para a industrialização da economia, a urbanização da população e o corporativismo da política. No que tange a economia, a acumulação de capital estaria baseada na produção

manufatureira. Quanto a urbanização, os custos de moradia e da força de trabalho industrial foram barateados por causa do excedente de força de trabalho. Por último, o corporativismo foi uma estratégia utilizada para reforçar o controle das organizações trabalhistas. Desse modo ao limitar o confronto entre capital e trabalho, a legislação passava a ganhar um apoio moderado e limitado da classe empresarial que via seu grau de discricionariedade aumentar e também dos trabalhadores que almejavam a ampliação de seus direitos e não queriam que a questão social voltasse a ser tratada como caso de polícia.

Em seus primeiros anos, a CLT sofreu alguns revéses. No governo Dutra houve uma grande compressão salarial que reduziu o valor do salário mínimo pela metade entre 1946 e 1950 (LUCE, 2013). Com a volta de Getúlio Vargas ao poder, agora numa plataforma democrática e trabalhista, o salário mínimo recuperou o mesmo poder de compra de 1940. O salário mínimo continuou crescendo e em 1959 no governo Kubitschek alcançou o maior de compra na história (LUCE, 2013). Isso acirrou o conflito distributivo na economia brasileira ao longo dos anos 1960. Para manter seus direitos, os trabalhadores continuaram mobilizados. Fruto disso foi a conquista do décimo terceiro salário, em 1962. O salário mínimo continuou valorizado até o ano 1964 quando terminou o governo de João Goulart. Seu fim ocorreu com um golpe de estado que ocasionou muitas consequências negativas aos trabalhadores, recompõendo em novas formas a geração de um grande exército de reserva e de um baixo piso salarial da classe operária.

1.1.3 1964: um golpe de estado contra os trabalhadores

O ativismo da classe trabalhadora no período 1952-1964 reduziu o controle social que o empresariado tinha sobre ela. Com isso era necessário modificar o regime político para reenquadrar e disciplinar os trabalhadores. Em 1964 com apoio da mídia e de parcela significativa da classe média foi realizado um golpe de estado que promoveu alterações na relação capital-trabalho com consequências sobre as condições de trabalho, a remuneração salarial e as formas de contratação.

Entre as principais mudanças estavam a proibição de greve no serviço público, através da Lei nº4.330/64. Também foi promovido um arrocho salarial por meio da Lei nº4.725/65, com objetivo de reduzir o custo do trabalho. O governo militar creditava o aumento da taxa de inflação após o Plano de Metas foi causado pela capacidade de barganha dos trabalhadores e por isso realizou forte ataque as organizações e ganhos trabalhistas. Um estudo de Luce (2013) utilizando fontes do Dieese demonstrou que os

trabalhadores tiveram enormes perdas salariais na ditadura. Em relação ao ano de 1940, o salário mínimo correspondia a 94% do seu poder de compra em 1964, depois a 69% em 1969, alcançando 56% em 1974 e terminando com 53% em 1984.

Além disso por meio da Lei nº5107/66, o regime militar acabou com a estabilidade decenal do emprego, que era uma das principais conquistas dos trabalhadores adquirida com a CLT. Um dos motivos era que em 1967 as montadoras trazidas na segunda metade dos anos 1950 iriam completar 10 anos de atuação no Brasil. Em troca foi criada uma compensação através do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, o FGTS, no qual os trabalhadores demitidos seriam indenizados. O fim da estabilidade diminuiu a barganha pelo posto de trabalho, o que facilitou a compressão salarial.

Outra alteração importante foi a Lei 6.019/74. Ela instituiu o trabalho temporário no Brasil com duração de até 90 dias. Seu principal objetivo era a possibilidade de complementar a demanda de serviços ou prover uma substituição transitória de pessoal permanente. Assim, a legislação reforçava uma das características estruturais do mercado de trabalho: a alta rotatividade.

Assim, por meio do arrocho salarial, da implementação de trabalho temporário, do combate a estabilidade empregatícia e da lei antigreve, o governo militar direcionava sua política econômica para aumentar o grau de exploração sobre a força de trabalho e reforçar o padrão de acumulação do nacional-desenvolvimentismo. Para conseguir apoio da classe média alta, que foi sua base social de sustentação no poder, a ditadura buscou criar empregos por meio da intensificação da produção de bens duráveis em detrimento da indústria de base, o que contribuiu a uma urbanização caótica que impulsionou a desigualdade social. Isso ocorreu pois reforçava a dualidade do mercado de trabalho, na qual havia uma massa de trabalhadores industriais com um mínimo de proteção social e outra massa de trabalhadores informais desprotegidos.

Esta desigualdade não era benéfica no ponto de vista econômico. No auge do milagre econômico, Celso Furtado (1972) apontou que a política econômica da ditadura poderia provocar estagnação devido ao atrofiamento do mercado interno no médio prazo. Isso foi contestado por Oliveira (1975[2003]) pois o aumento da margem de lucro possibilitado pela política de substituição de importações era funcional à acumulação, pois permitia ao setor dinâmico ter um preço competitivo internamente que se ramificava para os demais setores na economia e que os dinamizava. Essa rentabilidade obtida pelos preços elevados garantia a capacidade de investimentos e prolongava o crescimento. O único problema seria se os salários crescessem conforme a produtividade pois isto encareceria os preços

de reprodução da força de trabalho atrapalhando a acumulação. Isso explica o caráter autoritário da ditadura frente à classe trabalhadora.

Porém a estratégia de poupança forçada do regime militar via compressão salarial tinha problemas. A questão da acumulação era tão central que não houve a realização de um planejamento urbano adequado. A consequência foi a proliferação de favelas com a proeminência do setor informal como grande empregador. Neste padrão de acumulação, o baixo nível salarial dos trabalhadores informais permitiu conter a remuneração do trabalhador industrial provocando uma queda da participação dos salários na distribuição funcional da renda.

Além de promover uma elevação significativa da desigualdade, o regime militar brasileiro realizou sua industrialização com forte dependência econômica. O processo foi feito via endividamento externo, o que colocou a balança de pagamento numa situação difícil nos anos 1980. Como consequência, o país teve sua capacidade de inovação tecnológica afetada. Como houve uma mudança do modo de produção neste período com a inserção tardia do país nas cadeias globais de valor, como será analisado com maiores detalhes no próximo capítulo, a economia não conseguiu mais performar como antes e assim foi para uma fase de baixo crescimento, o que diminuiu a velocidade do Estado em reduzir as mazelas sociais.

Isto é confirmado nas estatísticas dos censos demográficos de 1940, 1960 e 1980. No período nacional-desenvolvimentista foi priorizado o setor industrial assalariado e não houve políticas sociais efetivas para conter a proliferação dos não assalariados, que cresceram 70% em números absolutos entre 1940 e 1980. Quanto ao nível de escolaridade da força de trabalho, entre 1960 e 1980 cerca de dois terços da população permaneceu apenas com o ensino fundamental incompleto (BARBOSA, 2016).

O balanço do período nacional-desenvolvimentista foi uma economia com taxas expressivas de crescimento e que conseguiu promover uma mudança estrutural, mas a regulação pública do trabalho sofreu muitos reveses institucionais. Como consequência parcela significativa dos trabalhadores persistiram como excedente de mão de obra que só encontrou atividades no setor informal (CACCIAMALLI, 2000).

1.2 A implantação da CLT em tempos de neoliberalismo

Durante o nacional-desenvolvimentismo o padrão de desenvolvimento consolidou desigualdades no mercado de trabalho. A situação foi agravada após os anos 1970, com a emergência do Toyotismo, que exigia práticas ainda mais flexíveis. O objetivo dessa

seção é apresentar os desafios de implementar os direitos na CLT no Brasil em um contexto com forte hegemonia do pensamento neoliberal.

Desse modo a seção está dividida em três partes. Na primeira é apresentada como a crise da ditadura possibilitou a emergência do sindicalismo e a atuação política deste permitiu um aumento da qualidade da regulação pública do trabalho cristalizada numa nova constituição, em 1988. A segunda parte se refere a década de 1990, um tempo difícil para classe trabalhadora com perda de direitos. Neste período a ideologia neoliberal consegue se consolidar no país e passa exigir medidas que inserem o Brasil de forma espúria a economia global por meio de modificações negativas na legislação do trabalho. A última parte será retratada os governos petistas, um período bastante contraditório a classe trabalhadora pois ao mesmo tempo que houve elevação das taxas de formalização e emprego as formas de contratações atípicas também cresceram ajudando a reinventar o padrão de acumulação neoliberal no Brasil.

1.2.1 Crise, redemocratização e o protagonismo do movimento sindical

Na primeira metade da década de 1980 apenas metade da população ocupada era abrangida pela CLT. Entre os fatores que não viabilizaram a universalização do emprego formal estão um sistema tributário regressivo que penaliza o crescimento das empresas formais e insuficiência de fiscalização quanto as condições laborais, além de poucas ações de incentivo à formalização por parte do Estado (KREIN, 2007).

Além disso, na década de 1980, o Brasil enfrentou sua maior crise econômica desde a fundação da República. A conjuntura foi extremamente difícil pois com a moratória mexicana, os países latino-americanos foram excluídos do sistema internacional de crédito e obrigados a fazer um penoso ajuste macroeconômico. Sem crédito e diante de uma crise da dívida externa, o Brasil tinha que obter superávit em sua balança comercial para cumprir os serviços da dívida, o que provocou perda do dinamismo econômico, além de uma severa crise inflacionária.

Com a desorganização da economia a população experimentou taxas de desemprego em massa, além de acumular resultados negativos em seu nível de atividade. Um dos efeitos foi a queda de 25% da produção industrial entre 1981 e 1983, além do desemprego atingir 20% da população da grande São Paulo (SABOIA, 1986). A situação só não foi pior, pois o setor informal conseguiu absorver grande contingente de trabalhadores. A informalidade é caracterizada por um alto grau de precarização. A insuficiência de proteção social ao conjunto da classe trabalhadora postergou a duração das atividades

informais e não permitiu a construção de políticas sociais que realocassem os antigos trabalhadores industriais demitidos em outros ramos do setor formal.

Apesar dos anos 1980 ser vistos como uma década perdida por causa do baixo crescimento econômico, neste período tivemos um grande protagonismo político por parte da classe trabalho. Um exemplo disso foi o ressurgimento do sindicalismo, agora com uma nova práxis. Nela havia forte contestação a tratamento que o governo dava a questão trabalhista e uma forte mobilização da categoria na luta por reposição salarial. A ascensão do movimento trabalhista pode ser verificada no número de greves. Em 1978 houve 118 greves e em 1989 foram 3943 greves. Já a taxa de sindicalização era 13% em 1970 e alcançou 30% em 1989 (POCHMANN, 2001). A importância do movimento trabalhista foi responsável para evitar uma perda maior do poder de compra num cenário de hiperinflação, além da promoção das negociações coletivas reposicionar a regulação do trabalho de volta à esfera pública (POCHMANN, 2001; KREIN, 2007).

Mas o principal resultado dessa agitação política foi ter conseguido a implementação de uma constituição federal progressista, em 1988. A nova carta magna conseguiu agregar uma série de direitos que estavam difusos e estes passaram a ser considerados como fundamentais abrindo a possibilidade do país construir políticas sociais que conduzissem um crescimento econômico com justiça social. Segundo Campos (2015), a importância de atribuir tais direitos como fundamentais é a prevalência destes em caso de conflitos com os direitos econômicos. O direito trabalhista na condição de fundamental passa ser irrenunciável e condiciona a livre iniciativa ao cumprimento do princípio da dignidade humana e do valor social do trabalho (KREIN e BIAVASCHI, 2015).

Em seu escopo, a nova constituição aumentou de forma significativa o número de pessoas que passaram a ganhar proteção por sua legislação social (IPEA, 2009). Com isso ela ganhou o apelido de Constituição Cidadã. Entre as medidas estavam a ampliação do sistema previdenciário aos trabalhadores rurais, a vinculação de receitas à saúde e educação, o fortalecimento do seguro-desemprego e da intermediação pública do trabalho. Quanto aos direitos trabalhistas houve redução da jornada de trabalho de 48 para 44 horas semanais, reconhecimento do direito de greve, ampliação para 50% de adicional sobre horas extraordinárias, aumento do prazo da licença-maternidade de 90 para 120 dias, além do estabelecimento do direito ao seguro-desemprego em caso de demissão sem justa causa.

Porém não basta uma legislação ser promulgada que sua efetivação será realizada. Muito direitos seguem sendo postergados. Isso ocorre segundo Krein (2007, pág.42) devido:

- 1) a estrutura econômica, com a presença de muitos negócios pouco estruturados e com baixa produtividade, que sobrevivem na franja do sistema capitalista, ainda está em expansão no país; 2) trata-se de uma sociedade que ainda não tem grande tradição de democracia; 3) há o predomínio de uma cultura empresarial autoritária, em que o local de trabalho não é considerado um lugar público; 4) é grande a fragilidade das organizações de trabalhadores para fazerem valer os seus direitos; 5) a negociação coletiva, como expressão de uma flexibilidade que vá além do que existe na lei, é quase inexpressiva; 6) as instituições públicas responsáveis em assegurar a vigilância dos direitos não têm estrutura suficiente; e 7) a impunidade do delito trabalhista torna pequeno o risco (cálculo) no caso de sonegação.

Isto enquadra a constituição brasileira numa grande contradição, pois ela foi forjada no auge do neoliberalismo que prega a dominância dos mercados incitando que os direitos trabalhistas tenham a maior flexibilidade possível. Estas reivindicações não demoraram a chegar ao Brasil e em 1989 com a eleição de Fernando Collor houve uma remodelação das instituições do Estado que inviabilizaram o cumprimento de parcela significativa da legislação trabalhista, além de permitir o desenvolvimento do neoliberalismo no país (KREIN, 2007).

1.2.2 A década dos mitos: tempo difícil para os trabalhadores

Se a década de 1980 foi protagonizada pelo ressurgimento do sindicalismo brasileiro, a década de 1990 foi marcada pela diminuição da capacidade de organização dos trabalhadores devido a mudança da conjuntura internacional com intensificação da globalização, reestruturação da economia brasileira com forte predominância do setor financeiro e uma ofensiva do empresariado em tentar modificar a proteção trabalhista criada com a CF/1988.

Em 1989, Fernando Collor foi eleito presidente do Brasil com uma plataforma de governo de viés neoliberal. A queda do Muro de Berlim e o colapso da União Soviética foram dois símbolos utilizados como uma nova era onde o capitalismo se apresentava como sistema triunfante e o trabalho deveria aumentar sua subordinação ao capital, no qual o setor privado se apresentava com mais competência que o Estado para conduzir a economia.

No início de seu governo, o Brasil tinha dois grandes problemas: a hiperinflação e a dívida externa. O diagnóstico utilizado para reduzir o nível de preços foi elevar as taxas

de juros, mas esta contribuiu fortemente ao enfraquecimento das finanças públicas. Então como forma de reestruturar a contabilidade pública, o governo Collor promoveu uma série de privatizações como forma de diminuir a taxa de juros no futuro, embora não tenha apresentado provas de que tais políticas tivessem efeitos positivos.

Já a dívida externa era um problema pois desorganizava a economia por meio do balanço de pagamentos e dificultava sua estabilização. Com isso o governo passou a culpabilizar o custo do trabalho por criar barreiras às empresas obterem uma maior eficiência econômica (POCHMANN, 2001). Para isso seria necessário promover mudanças no padrão de acumulação, onde as empresas brasileiras deveriam modernizar seus métodos e intensificar suas relações com a globalização exigindo uma menor intervenção estatal. Como resultado, a qualidade da regulação pública do trabalho seria rebaixada (KREIN, 2007).

A continuidade da hiperinflação provocou um colapso do governo Collor e este terminou em 1992. Seu vice, Itamar Franco deu continuidade ao projeto de flexibilização trabalhista, embora seu governo tenha o mérito de ter combatido a hiperinflação. Seu governo durou 2 anos. Em 1994, Fernando Henrique Cardoso (FHC) foi eleito presidente. Se Collor promoveu a introdução do neoliberalismo no Brasil, o governo FHC certamente consolidou o padrão de acumulação neoliberal ao intensificar a flexibilização trabalhista para adaptar a economia brasileira aos processos de globalização e financeirização.

Para as forças liberais vencedoras dos pleitos eleitorais da década de 1990, a CF/1988 ampliou a proteção social ao emprego e isso era visto como um grande obstáculo à modernização do país. Segundo a perspectiva liberal presente em trabalhos como Pastore (1994) e Amadeo e Camargo (1996), a legislação social era muito rígida e isso seria a causa do desemprego elevado dos anos 1990. Assim, a necessidade de flexibilizar o mercado de trabalho seria uma estratégia do liberalismo com a promessa de alcançar um maior nível de emprego.

A estratégia utilizada foi desregularizar o mercado de trabalho e reformar o Estado brasileiro impondo medidas provisórias, portarias e decretos, já que estas ações possuem menor resistência política. Segundo Cardoso Júnior (2001) as mudanças na legislação trabalhista podem ser agrupadas em 4 divisões: i) condições de uso da força de trabalho; ii) remuneração; iii) condições de proteção e assistência e iv) mudanças no sindicalismo e Justiça Trabalhista.

Em 1993, o Tribunal Superior do Trabalho (TST) através da Súmula 331 possibilitou a terceirização das atividades-meio das empresas pois era uma pressão das empresas

estatais para substituir a responsabilidade solidária pela responsabilidade subsidiária por motivos de conflitos trabalhistas. A terceirização é uma transferência de encargos, na qual há contratação de uma empresa para ficar com as atividades meio e assim permitir que a empresa contratante tenha uma maior disponibilidade de recursos às atividades fins. No Brasil, o processo de terceirização é desenvolvido por meio da pejotização.

Em 1998 foi instituída a Lei nº 9.601. Esta legislação permitia a contratação de trabalhadores por tempo determinado, nos seguintes termos: o período de contrato não poderia exceder 24 meses e a participação dos novos empregados não poderia passar de 50% da força de trabalho nas empresas com até 50 empregados, em 35% da força de trabalho nas empresas entre 50 e 199 trabalhadores e não mais de 20% da força de trabalho para empresas com mais de 200 trabalhadores.

A lei contribuiu à redução das contribuições trabalhistas e sindicais. No caso dos trabalhadores, durante 18 meses, as contribuições ao Sistema S seriam reduzidas em 50%, além de redução do preço das horas extraordinárias ocorridas em vigor dos contratos de trabalho por tempo determinado. No caso das empresas, o FGTS seria reduzido de 8% para 2% e seria suspensa a multa de 40% sobre o FGTS em relação as rescisões contratuais.

Por último, a legislação intensificou a flexibilização do mercado de trabalho por meio das instituição do banco de horas, que permite a despadronização da jornada de trabalho desde que o excesso de horas trabalhadas em um dia seja compensado pela diminuição da carga horária em outro dia, não podendo o intervalo entre as datas exceder 120 dias, além da jornada de trabalho não pode ser superior a 10 horas diárias.

A MP nº1709/98 aumentou de 4 meses para um ano, o prazo para realizar a compensação das horas extras, além de regulamentar o trabalho por tempo parcial em até 25 horas semanais. Desse modo, os direitos trabalhistas passam a ser definidos de acordo com o tempo de trabalho. Por exemplo: se a pessoa trabalha 25 horas por semana, o salário vai ser cerca de 60% do salário integral e as férias podem ser em 8 dias por ano.

No setor público, a MP nº1.522/97, possibilitou a demissão de servidores públicos caso a administração federal manifeste interesse, desde que respeitado o regulamento estabelecido. Neste caso, os trabalhadores exonerados receberão como indenização o pagamento de um mês de salário e os antigos cargos passam à extinção.

A Emenda Constitucional nº 19 de 1998 estabeleceu limite de gastos com pessoal à União, estados, Distrito Federal e municípios constrangendo a capacidade fiscal do Estado em gerar empregos como uma política anticíclica em períodos de crise. No caso

da União, o gasto não pode ultrapassar 50% da receita líquida e para os demais entes federativos a despesa com pessoal não pode exceder 60% da receita líquida. Outra ação visando o aumento da flexibilização do trabalho no setor público foi a MP nº1970 que estabeleceu o Programa de Demissão Voluntária.

Quanto as mudanças referentes a remuneração da força de trabalho, duas merecem destaque. A primeira foi a MP nº 794/94 que estabeleceu a Participação nos Lucros e Resultados (PLR). O valor combinado na PLR não incidirá nos direitos e contribuições trabalhistas. A segunda foi a MP nº 1.053/95 proíbe cláusula de reajuste ou correção salarial automática. Esta desindexação foi potencializada com a MP nº 1906/97 que também desvincula o salário mínimo de correção salarial automática.

Quanto as condições de proteção e assistência à força de trabalho, em setembro de 1995 por meio da portaria nº 865, a legislação deixa de multar as empresas que desrespeitam as condições de trabalho firmadas em convenções ou acordos coletivos em relação a lei em vigor.

Através da MP nº 1.726/98, a suspensão temporária do trabalhador para qualificação pode durar entre 2 e 5 meses. Depois por meio da MP nº 1.779/99, a suspensão do contrato trabalhista tem duração indeterminada desde que firmada em acordo coletivo e consentido pelo empregado, mas o ônus da qualificação correspondente ao empregador continuou durando um período entre 2 a 5 meses. Para um prazo maior que isso não haveria obrigação ao empregador e isso pode acarretar em perdas ao trabalhador.

Mas também foram adotadas algumas medidas que podem ser positivas ao trabalhador como a Lei nº 9.799/99, que proíbe a divulgação de oportunidades de trabalho discriminando raça, gênero e afins e a MP nº 1.986/2000 possibilitou trabalhadores domésticos o acesso ao FGTS, desde que tenha trabalhado por 15 meses nos últimos 24 meses desde a demissão sem justa causa. No caso ele poderá recolher o seguro-desemprego de um salário mínimo por um período de 3 meses.

Quanto a atuação dos sindicatos, o Projeto de Lei nº 1.802/96 impôs multa de 500 a 1.000 salários mínimos por dia ao sindicato que realizar abusividade de greve apesar de advertido por decisão judicial. Isto visava cercear o direito de greve. Já o Decreto nº 2.066/96 limitou a quantidade de licenças fornecidas aos servidores públicos em funções de representação em confederações, federações e associações trabalhistas. Isto visa desmobilizar a organização sindical. O Projeto de Lei nº 3.003/97 ocasionou o fim da taxa assistencial por meio da criação da contribuição negocial, no qual há diminuição da contribuição sindical. Por último, a PEC 623/98 criou a oportunidade para mais de uma

representação sindical da categoria no mesmo município, ou seja, na prática o sindicato deixa de representar a categoria e passa a responder somente por seus filiados.

Quanto a qualidade do funcionamento da Justiça do Trabalho duas legislações merecem destaque pois estimulam a negociação livre entre patrão e empregado. A Lei nº 9.957/2000 instituiu procedimento para resolução rápida de demandas processuais com valor máximo de 40 mínimos e a Lei nº 9.958/2000 instituiu Comissões de Conciliação Prévia com objetivo de realizar soluções extrajudiciais. A comissão deveria ter no mínimo 2 membros e no máximo 10 membros.

Como consequência, os governos Collor e FHC abriram a economia e provocaram uma grande desnacionalização da economia. Houve aumento do déficit em conta corrente, uma trajetória medíocre da produção industrial e muitas demissões no setor industrial. O Brasil se reinseriu na economia mundial como mero produtor de produtos básicos e os antigos desempregados do setor industrial passaram a ser absorvidos pelo setor informal, em geral pequenos empreendimentos destinados ao consumo familiar.

Essa dinâmica laboral pode ser entendida como um processo de informalidade (CACCIAMALLI, 2000). Nela, a autora elencou algumas características como: I) expansão do trabalho por conta própria; II) elevação da subcontratação (ou terceirização) do trabalho; III) aumento da intermitência entre atividade laboral e inatividade; IV) crescimento do desemprego (aberto e total); e V) ampliação do trabalho nos empreendimentos pequenos (muitos deles sem objetivo capitalista de obter lucro, mas apenas a sobrevivência do proprietário).

A flexibilização do mercado de trabalho visa a alteração dos parâmetros referentes a contratação, a remuneração e o uso da força de trabalho. A regulação do trabalho é o exercício normativo que define o arcabouço legal em que as relações entre capital e trabalho estarão estruturadas. A década de 1990 foi caracterizada pela diminuição do poder público na regulação do trabalho, aumentando a assimetria de forças no mercado de trabalho em prol das empresas e afetando aspectos como a remuneração e utilização da força de trabalho. Alguns aspectos desse ideal foram apresentados em Krein (2007, p. 78):

- 1) redução ou limitação dos direitos existentes na lei, nos convênios coletivos ou em prática informal da empresa; 2) flexibilização das relações de trabalho, na perspectiva de estabelecer maior poder de regulação via mercado, o que aumenta o poder do empregador na determinação das condições de uso e remuneração do trabalho, especialmente em cenários de crise econômica – essas novas regras irão estabelecer uma nova regulamentação (legal, negociada ou imposta); 3) estabelecimento de normas ou contratos sujeitos a ajustes

sazonais ou conjunturais; 4) descentralização das negociações coletivas, fortalecendo-se a empresa como lócus central para a regulamentação do trabalho; 5) combate ao sindicalismo classista e independente e, ao mesmo tempo, valorização da “parceria” ou de um sindicalismo despolitizado e que contribua para a empresa melhorar a sua competitividade.

Apesar de todas as transformações do mundo trabalho, com destaque para a instituição do banco de horas e da participação dos lucros, os resultados obtidos foram nefastos aos trabalhadores. Segundo Krein (2007) a flexibilização não cumpriu o objetivo dos economistas liberais pois o mercado de trabalho brasileiro já era bastante flexível vide a alta rotatividade que possui. O Brasil experimentou uma elevação da informalidade na ocupação e redução dos rendimentos médios do trabalho sendo um difícil período aos trabalhadores (CASTRO e DEDECCA, 1998), que podem ser vistas no Quadro 1.

Quadro 1 - Principais mudanças na legislação trabalhista (1990-2002)		
Tema	Instrumento legal	Disposição legal
Contrato de Trabalho	Súmula do Tribunal Superior do Trabalho (TST) no 331/1993	Autorização para contratação de trabalho terceirizado para atividades- meio
	Lei nº 8.949/1994	Autorização para contratação em cooperativas profissionais, mas não considera como vínculo de emprego
	Lei nº 9.601/1998	Amplia o uso de contrato por prazo determinado
	Medida Provisória (MP) nº 1.709/1998	Amplia o uso do trabalho em tempo parcial em até 25 horas semanais
	Lei nº 10.097/2000	Regulação contratual do jovem-aprendiz
Jornada de trabalho	Lei nº 9.601/1998	Flexibilização da jornada por meio da compensação do banco de horas
	Lei nº 10.101/2000	Resolução do trabalho dominical no comércio varejista, mediante aprovação do governo municipal
Remuneração do trabalho	MPs nº 1.053/1995 e nº 1.875-57/1999	Desindexação salarial, no qual proíbe correção automática quaisquer índices de variação de preços
	MP nº 1.906/1997	Mudanças no cálculo do salário mínimo
	Lei nº 10.101/2000	Regulamentação da participação dos trabalhadores nos lucros e resultados das empresas
	Lei nº 1.802/1996	Mudanças no direito à greve (Lei nº 7.783/1989), aumentando sua restrição

Organização coletiva do trabalho	MP nº 10/2001	Substituição de servidores públicos em caso de greve de servidores públicos interrupção de seus salários
Conflitos do trabalho	Lei nº 9.307/1996	Uso de arbitragem privada na resolução de conflitos individuais de trabalho
	EC nº 24/1999	Eliminação da representação denominada “classista” na Justiça do Trabalho

Fonte: Campos (2015). Elaboração própria

1.2.3 O Partido dos Trabalhadores e as contradições na regulação do trabalho

O governo FHC terminou em 2002 com graves problemas econômicos. Com a promessa aumentar a proteção social e melhorar a distribuição de renda, Lula foi eleito em 2002. Quanto ao mercado de trabalho, o governo Lula foi caracterizado pela queda da informalidade, aumento da fiscalização trabalhista e grande valorização real do salário mínimo ao mesmo tempo que houve expansão de atividades atípicas por meio do aumento da terceirização no setor público. Assim, nos governos petistas houve movimentos contraditórios quanto a regulação trabalhista (KREIN e BIAVASCHI, 2015).

No primeiro mandato do governo Lula realizou medidas de flexibilização como a reforma previdenciária de 2003 e a reformulação da lei de falências de 2005. A reforma da previdência de 2003 instituiu a cobrança aos inativos, ampliou os fundos de pensão reforçando um viés de privatização e impôs um teto geral no INSS referente aos valores que os títulos de aposentadoria iriam receber ao invés de unificar os regimes previdenciários para diminuir a desigualdade.

Quanto a Lei de Falências foi alterado o pressuposto do código tributário de que a responsabilidade do negócio é do empregador e assim o crédito trabalhista deixou de prevalecer sobre o crédito tributário. Caso o valor exceda 150 salários mínimos precisará ser resolvido na Justiça com igualdade de condições entre os credores, o que é ruim dado a assimetria de forças entre empregadores e empregados.

O governo Lula realizou políticas de emprego. Visando aumentar a empregabilidade dos jovens, o governo apresentou o Programa Nacional do Primeiro Emprego, o PNPE, em 2004. Nele, as empresas receberiam incentivos fiscais em relação ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) para contratar jovens. Os prazos dos contratos deveriam corresponder a um mínimo de 12 meses e a força de trabalho contratada através do PNPE estaria limitada a 20% dos empregos totais da firma. O programa fracassou em obter as metas estabelecidas pois o mercado de trabalho já é altamente flexível.

No final do primeiro mandato houve mais duas medidas que merecem destaque. A primeira é referente ao aumento da formalização das empresas, que é o principal objetivo do Simples Nacional, mas a meta estabelecida além de não alcançada teve efeito reverso ao incentivar a redução de contribuição empresarial que fragmentam suas empresas em diversas partes jurídicas para pagar menos impostos.

A segunda medida se refere ao emprego doméstico. Houve a instituição de isenção fiscal para empregadores domésticos que assinassem a carteira e fizessem o recolhimento previdenciário. A formalização assegura direitos como férias de até 30 dias, estabilidade provisória à gestante e a proibição do desconto salarial sobre o vestuário, alimentação e moradia. A formalização do trabalho doméstico foi fortemente contestada pelos setores mais ricos da sociedade (SOUZA, 2018).

No segundo mandato de Lula diminuiu o ritmo das propostas de flexibilização laboral, mas a precarização continuou a expandir. Em 2007, o governo modificou a Receita Federal criando a Super Receita que quase alterou a discricionariedade dos auditores fiscais do trabalho com a proposta de atribuir exclusividade apenas a Justiça do Trabalho quanto ao reconhecimento das relações de trabalho, o que não permitiria ao auditor multar a empresa em caso de relação de emprego disfarçada, pois precisaria do aval da Justiça. Pressionado pelo movimento sindical, o governo vetou a emenda.

Entre 2003 e 2013 houve enorme incentivo a contratação atípica como a pejotização, na qual o trabalhador cria uma pessoa jurídica como forma de reduzir custos as empresas. Outra forma de contratação atípica é a terceirização. Alguns estudos (ANTUNES e DRUCK, 2015; ANTUNES, 2018) apontam que o enorme crescimento do trabalho terceirizado passou a ser uma estratégia das empresas na acumulação de capital. Na indústria do petróleo, entre 2003 e 2013, a quantidade de terceirizados aumentou em 631% e os celetistas cresceram 121%. Já no setor elétrico, os terceirizados aumentaram em 200% e os celetistas somente 11% (ANTUNES, 2018).

A terceirização apresenta forte precarização quanto aos rendimentos e a segurança do trabalho. No setor petroquímico, os trabalhadores terceirizados ganham em média 52% dos salários dos celetistas, no qual as variações por função estão entre 27% e 87%. No setor de petróleo, os rendimentos dos terceirizados representam em média 46% do salário do celetistas da Petrobrás. No setor bancário, a remuneração dos trabalhadores em telemarketing corresponde a 44% do salário dos bancários celetistas ou concursados que realizam a mesma tarefa (ANTUNES, 2018).

Quanto ao número de acidentes, entre 2000 e 2013 a taxa média anual de acidentes fatais, foi de 8,6 por 100 mil para os trabalhadores terceirizados e 5,6 por 100 mil para os celetistas. No setor elétrico, em 2012, os trabalhadores terceirizados representavam 58% do total de trabalhadores e correspondiam a 87% das mortes (ANTUNES, 2018).

Um estudo do Dieese (2014) mostra que trabalhadores terceirizados permanecem 54% menos tempo no emprego que outros contratados, trabalham três horas semanais a mais e ganham em média 25% menos que outros contratados. Segundo o estudo, o contingente de terceirizados no Brasil atingiu 12,7 milhões em 2014.

Quanto a medidas de flexibilização é importante mencionar mais duas medidas. A primeira foi a Lei 12456/11 que institui incentivos fiscais sobre a folha de pagamentos e a segunda foi a Lei Complementar 147/2014 que possibilita a isenção para profissionais liberais os colocando no Super Simples. Estas medidas possuem efeitos negativos pois reduz o financiamento do fundo público (SINGER, 2015).

Apesar da continuação do projeto neoliberal que acarretou em aumento do trabalho precário, algumas ações foram tomadas no mandato de Dilma Rousseff quanto a proteção social. Duas merecem destaque. A primeira foi a Emenda Constitucional 72 referente ao aumento da regulação do emprego doméstico com a possibilidade de contribuição social e multa ao empregador que deixar de registrar carteira. A legislação inclui direitos como seguro-desemprego, acesso ao FGTS, adicional noturno, jornada diária de 8 horas, horas extras e aposentadoria por invalidez.

A segunda foi a Emenda Constitucional 81 referente a expropriação da propriedade, seja ela rural ou urbana, que estiver manifestado trabalho análogo a escravidão sem que haja indenização ao proprietário. A propriedade será destinada aos programas de moradia popular e reforma agrária.

No Quadro 2 são apresentadas as principais mudanças referentes a legislação trabalhista nos governos petistas.

Quadro 2 - Principais alterações na legislação trabalhista (2003-2014)		
Tema	Instrumento legal	Disposição legal
Contrato de Trabalho	Lei nº 11.196/2005	Autorização para contratar pessoa jurídica unipessoal, mas não considera vínculo de emprego
	Lei nº 11.788/2008	Aumenta a proteção ao estagiário
Jornada de trabalho	Lei nº 11.603/2007	Trabalho aos domingos e feriados passa a depender de convenção ou acordo coletivo
Remuneração do trabalho	Lei nº 12.382/2011	Formalização da política de valorização do SM, que já havia sendo adotada desde 2005

Organização coletiva do trabalho	Lei nº 11.648/2008	Formalização do reconhecimento formal das centrais sindicais e de contribuição sindical compulsória
Conflitos do trabalho	EC nº 45/2004	Aumenta a atuação da Justiça do Trabalho na resolução de conflitos laborais

Fonte: Campos (2015). Elaboração própria

O balanço que pode ser realizado sobre os governos do PT é que não foram capazes de resistir aos avanços do projeto neoliberal brasileiro que está em voga desde os anos 1980. O resultado disso foi manutenção de um enorme excedente de força de trabalho que contribui para estruturar o setor informal. Essa dinâmica permite a renovação do neoliberalismo por meio de rodadas de flexibilização cuja intensidade depende da conjuntura econômica. No próximo capítulo serão analisados os pressupostos teóricos do neoliberalismo e os principais processos utilizados para tensionar a relação entre o capital e trabalho em busca de favorecer o primeiro em detrimento do segundo.

2 – ACUMULAÇÃO NEOLIBERAL E O TENSIONAMENTO ENTRE CAPITAL E O TRABALHO

Durante o século XX as mobilizações do movimento trabalhista tiveram importante papel para que fosse desenvolvida uma regulação pública do trabalho. Esse processo apresenta uma forte tensão na relação entre os trabalhadores e empregadores. No capítulo 1 foi visto que o desenvolvimento de uma regulação pública do trabalho, ainda que limitada, foi condição necessária para estabelecer um patamar mínimo civilizacional, mas, o que contribuiu para legitimar as relações de produção capitalistas ao disciplinar e delimitar o espaço de atuação dos trabalhadores.

Desse modo o objetivo do capítulo 2 é fazer uma breve apresentação sobre o padrão de acumulação neoliberal que se desenvolveu a partir da década de 1980 e seus impactos no mundo do trabalho. Neste capítulo a análise será feita em nível global e no capítulo posterior irá elencar as especificidades do neoliberalismo na economia brasileira. Este capítulo dialoga com o capítulo 1, onde foi apresentado o desenvolvimento histórico das relações de trabalho. A conexão entre os capítulos ocorre da necessidade de entender agora as novas contradições do mundo do trabalho que emerge com a eclosão do neoliberalismo, que está apoiado e é desenvolvido por meio de dois processos: a globalização e a financeirização.

Este capítulo contém duas seções. Na primeira há uma descrição da dinâmica de acumulação do neoliberalismo com ênfase ao fortalecimento das cadeias de globais de valor e da securitização da força de trabalho como estratégias de modelar o trabalho para um padrão de acumulação que responda a crise estrutural do capitalismo. Na segunda seção será apresentado um breve panorama sobre as transformações que o neoliberalismo impõe ao mundo do trabalho por meio de sucessivas rodadas de flexibilização laboral.

2.1 A insurgência da globalização neoliberal

O objetivo dessa seção será analisar de forma breve o esgotamento do modelo de bem-estar social abriu a possibilidade de consolidar um padrão neoliberal de acumulação assentado em rodadas sucessivas de flexibilização laboral. Para isso é necessário fazer um breve relato histórico de como surgiu o fordismo, as recorrentes crises que provocaram seu colapso e como neste contexto o neoliberalismo busca desenvolver um novo contratualidade burguesa sem nenhum compromisso com a universalização da proteção social.

Na virada do século XIX e século XX surgiram os primeiros partidos trabalhistas. A capacidade de atuação do movimento trabalhista está condicionada pelo grau de consciência política, a divisão social do trabalho e sua qualificação. Trabalhadores com maior nível de instrução podem obter um nível maior de sindicalização e condicionar o ritmo de produção. Esta capacidade de barganha provocou um incômodo nos capitalistas. Se antes a habilidade laboral era apenas uma condição ao crescimento econômico, com a organização dos trabalhadores ela virou um obstáculo à acumulação de capital. Assim, para continuar determinando o controle da produção seria necessário disciplinar a força de trabalho dentro de uma nova institucionalidade na qual o fordismo se apresentou como solução.

A Primeira Guerra Mundial (1914-1918) e um dos seus subprodutos, a Revolução Russa (1917), foram eventos que contribuíram à elevação da consciência política dos trabalhadores. Uma consequência disso foi a criação da OIT, em 1919. Isso exigiu uma rearticulação dos capitalistas com objetivo de limitar a atuação da classe trabalhadora. Havia necessidade de reforçar o controle social pois temia-se a influência ideológica que a revolução russa pudesse provocar no movimento trabalhista em nível global.

Um dos principais teóricos que buscava reformular o capitalismo para atender esses novos desafios foi John Maynard Keynes, que advogava uma maior participação estatal na economia para obter o pleno emprego. A importância disso é que a sociedade poderia ter uma melhor distribuição de renda com destaque a dois fatores. O primeiro seria a construção de um novo contrato social onde a insurgência de uma classe média ajudaria a moderar o comportamento da classe política. O segundo seria a diminuição do conflito na sociedade onde a provisão de bens públicos ao elevar a renda final dos trabalhadores ajudaria a reduzir a radicalidade política deles (KEYNES, 1971). Porém, o keynesianismo foi rejeitado em um primeiro momento. Somente com a Grande Depressão de 1929 suas ideias ganharam força.

Para entender as transformações ocorridas é necessário analisar as causas da crise de 1929. Durante a década de 1920, a economia estadunidense se diferenciou da europeia. Enquanto a última estava destruída pela guerra e enfrentava ebuições sociais, nos Estados Unidos houve crescimento econômico por meio do fornecimento de crédito às classes média e rica que contribuía como estratégia de dominação social (HOLLOWAY, 1996). O aumento de oferta monetária provocou um boom de consumo de bens duráveis e para manter o ritmo de expansão o mercado produzia mais empréstimos. Isto ocorre devido ao crédito funcionar como uma espécie de adiantamento do capital, no qual agentes com

recursos insuficientes para realizar a produção tomam empréstimos com a promessa de ressarcir o credor com pagamento acrescido de juros.

Porém para quitar o débito há necessidade de aumentar o excedente. Devido ao bom desempenho da atividade econômica nos anos 1920, os credores confiavam que as condições de pagamento fossem sustentáveis. Mas esta política creditícia tinha seus limites pois o dinheiro estava sendo utilizado para estimular a especulação via mercado de ações e acabou virando uma crise (HOLLOWAY, 1996). Para diminuir o prejuízo e recuperar a rentabilidade, os capitalistas pressionaram o Estado a promover mudanças nas relações de trabalho. Entretanto, as mobilizações trabalhistas dificultaram o ajustamento automático das relações de trabalho na economia. Segundo Keynes (1972 [1925]):

“A ideia da festa do velho mundo, de que você pode, por exemplo, alterar o valor do dinheiro e depois deixar os ajustes consequentes serem provocados pelas forças da oferta e da demanda, pertence aos dias de cinquenta ou cem anos atrás quando os sindicatos foram impotentes, e quando o rolo compressor econômico foi autorizado a cair na estrada do progresso sem obstrução e até mesmo com aplausos. Metade das suposições de nossos estadistas baseia-se em suposições que já foram verdadeiras, ou parcialmente verdadeiras, mas agora são cada vez menos verdadeiro dia após dia (Keynes, 1972, p. 305)”.

O descontentamento dos trabalhadores exigia um novo patamar nas relações de trabalho. É neste processo que o keynesianismo virou um novo paradigma da relação entre capital e trabalho. Seu objetivo central era reconfigurar o controle sobre as organizações trabalhistas dado a necessidade de incorporar mais trabalhadores para produzir riqueza (HOLLOWAY, 1996). A necessidade de moderar o comportamento dos trabalhadores decorrem da promoção de greves, além de exigir uma distribuição de renda que pode interferir o ritmo de produção.

Mas apesar de recondicionar a disciplina dos trabalhadores, em seus primeiros anos, por meio do *New Deal*, as condições de lucratividade ainda eram insuficientes. Em 1937, os EUA tiveram recessão e em 1939, os investimentos privados eram um terço do ano de 1929, além do desemprego atingir dez milhões de pessoas. Somente com a Segunda Guerra Mundial (1939-1945) que o keynesianismo se consolidou. Nele houve o protagonismo estatal na economia, com o alargamento dos bens públicos, a utilização da tecnologia para fins comunitários, além da flexibilidade do orçamento público junto a uma regulação monetária (HOLLOWAY, 1996).

Durante o período de 1950-1970 a economia mundial teve taxas expressivas de crescimento econômico, houve melhoria na distribuição da renda e crescimento do assalariamento no mercado de trabalho. Porém a partir de 1968 as crises ficaram cada vez

mais recorrentes, o que provocava impasses sobre o modelo de bem-estar social. Este custo político-econômico do keynesiano incitou os capitalistas a promover um modo de produção mais flexível, que conseguisse diminuir de forma significativa a capacidade de resistência dos trabalhadores.

Para agravar a situação, a dinâmica capitalista acirrava o conflito distributivo entre capital e trabalho dado a elevação da participação do capital constante na produção (HARVEY, 2008). O capital constante estaria incorporado pelas máquinas e matérias primas. Na medida que se obtém desenvolvimento econômico, a participação do capital constante aumenta em relação ao capital variável e isto requer o rebaixamento do preço do capital variável, a força de trabalho. Desse modo, a realização da produção capitalista encontrou dificuldades devido ao aumento dos custos para manter a dominação social. Se o valor do capital variável deve ser rebaixado e isto não acontece, a reprodução capitalista fica debilitada.

A crise era inevitável e exigia um grande ajustamento social. Por um lado, o sistema de crédito não conseguia conter a insatisfação dos trabalhadores com o padrão de vida que almejavam melhores condições de remuneração e trabalho. Do outro lado, os empresários estavam descontentes com o nível de rentabilidade. Além disso, a recessão de 1974-75 e a elevação da inflação e do desemprego nos países centrais acirrou o conflito distributivo (HARVEY, 2008; HOLLOWAY, 1996). A classe trabalhadora foi a parte que acumulou as maiores perdas. Um exemplo representativo está na fala do primeiro-ministro britânico James Callaghan em 1976 numa conferência do Partido Trabalhista:

“Costumávamos pensar que você poderia gastar para sair de uma recessão e aumentar o emprego cortando impostos e aumentando os gastos do governo. Digo-vos com toda a franqueza que essa opção já não existe e que, tanto quanto existiu, só funcionou em cada ocasião desde a guerra, injetando uma dose maior de inflação na economia, seguida de um nível mais alto de desemprego em o próximo passo.” (Holloway, 1996, p.33)

A crise do keynesianismo implicou uma nova dinâmica da economia mundial, marcada pela flexibilização laboral, a formação das cadeias globais de valor e a desintermediação financeira. Nas próximas duas subseções será aprofundado a forma como se constituiu o neoliberalismo, com ênfase nos processos de globalização e financeirização.

2.1.1 Cadeias globais de valor e padrão neoliberal de desenvolvimento

Um dos principais processos que contribuíram à consolidação do neoliberalismo foi a globalização. Segundo Rodrik (2011), a história da globalização pode ser dividida em três fases. A primeira abrange o período 1815-1944 e foi protagonizada pelo padrão-ouro; a segunda ocorreu no período 1944-1973 e ficou conhecida como a era de ouro do capitalismo; a última fase emergiu após o fim do acordo de Bretton Woods e eclosão do primeiro grande choque do petróleo de 1973.

A principal característica da globalização neoliberal é a enorme descentralização do espaço físico de produção articulando a um padrão dólar flexível. Nela houve redução da capacidade regulatória estatal e intensificação do comércio internacional por meio de uma governança global que ao diversificar geograficamente a produção facilita a acumulação de capital dado a baixa capacidade de resistência dos trabalhadores.

No atual estágio da globalização, os principais impactos foram o atrofamento da classe média, o acréscimo da dívida pública sem correspondência de elevações no nível de bem-estar e do crescimento potencial, além da ocorrência de mudanças climáticas que ameaçam a segurança alimentar podendo intensificar fluxos migratórios.

A consolidação desse longo processo de globalização, também constituiu uma nova forma de acumulação flexível, a qual provocou efeitos negativos ao mundo do trabalho tanto nos países centrais como nos países periféricos através das cadeias globais de valor (CGV) que em última instância contribuíram significativamente para a desarticulação do movimento dos trabalhadores mundo afora (PIKETTY, 2013). As cadeias globais de valor são estruturas produtivas complexas, baseadas nos fundamentos da globalização e da internacionalização da produção. O foco principal das CGV é a governança da cadeia de fornecimento e a habilidade das firmas de melhorar essa rede de suprimentos gerando maior valor adicionado por trabalhador.

As relações entre as firmas líderes e seus fornecedores assumem diversas formas, frequentemente intermediárias entre os extremos da produção, envolvendo um compartilhamento de conhecimento e relações extracontratuais entre firmas compradoras e fornecedoras (COUTINHO, 1995). Informações que tradicionalmente ficariam restritas internamente passam a ser compartilhadas nessa cadeia. A firma líder, entendida como a firma que controla a CGV, geralmente responsável pela venda do produto final, proporciona suporte técnico e nas comunicações para facilitar a entrega dos suprimentos.

Conforme o desenvolvimento das CGV, a dicotomia das relações internacionais de suprimentos entre matriz e suas filiais deu espaço para uma multiplicidade de relações de

firms fornecedoras líderes, envolvendo vários graus de investimento, suporte técnico, contratos de longo prazo e monitoramento. Em alguns casos, grandes fornecedores capturaram economias de escala e desenvolveram sistemas de produção, permitindo a eles produzirem uma série de produtos relacionados, e permitindo fornecer insumos e bens finais para companhias de um dado setor e as vezes entre setores. Em muitos casos, a entrada contínua de novas firms fornecedoras adiciona um excesso de capacidade global, levando a um declínio nos termos de troca e realçando a competição entre firms fornecedoras, diminuindo os custos de insumo das firms líderes (MILBERG e WINKLER, 2013, p.20).

O sucesso dessa estratégia de negócios é parcialmente devido à habilidade das firms líderes de administrar a cadeia de valor, tendo em vista que tiveram sucesso em construir redes internacionais de produção, comercialização e financeirização, usando investimento direto, joint ventures e especialmente subcontratações. Essas redes foram bem sucedidas em promover a competição entre os fornecedores, minimizando os preços dos insumos e aumentando a flexibilidade em sua base de fornecedores e força de trabalho. Mantiveram markups oligopolistas ao sustentar sua posição de oligopsônio, ou seja, poucos compradores e muitos vendedores na cadeia de valor. Essa assimetria na estrutura de mercado observada em muitas CGV é endógena ao processo de competição onde firms líderes têm poder de governança na rede global de firms (MILBERG e WINKLER, 2013, p.25).

Um importante elemento constitutivo do processo de globalização da produção é a redução tanto dos custos quanto da necessidade de reinvestimento, deixando uma maior parcela de lucros para ser distribuído aos acionistas. Não por acaso, o processo de globalização e criação das CGV foi acompanhado de um grande adensamento financeiro internacional. “Enquanto firms líderes podem fazer campanhas para serem percebidas como socialmente responsáveis, CGV não são regidas pelo propósito de gerar desenvolvimento econômico, mas para gerar valor para o acionista da firma líder” (MILBERG e WINKLER, 2013, p.23).

A globalização por meio do Toyotismo modificou a estratégia de desenvolvimento. No período pós-guerra, as economias centravam seus esforços em fazer uma substituição de importações. Depois dos anos 1970 esse modelo se esgota forçando as nações a adotarem uma agenda na qual o crescimento deve ser liderado pelas exportações. Com a enorme expansão no escopo de cadeias de valor no comércio internacional e na produção global, “melhorias” nessas cadeias de valor se tornaram sinônimo de desenvolvimento

econômico. Isso ofereceu oportunidades para alguns países expandirem exportações e entrarem na produção de bens e serviços com maior valor adicionado, como a manufatura na China e os serviços de tecnologia da informação na Índia. Mas a governança dessas CGV pode resultar em assimetrias de estruturas de mercado ao longo da cadeia, o que pode também representar novos obstáculos, com novas inserções periféricas, como ocorreram com grande parte dos países latinos e africanos.

As percepções populares quanto à globalização variam de acordo com a inserção dos trabalhadores no mercado de trabalho. Pessoas com menor grau de instrução são mais céticas do que pessoas do outro lado da hierarquia ocupacional. Isso ocorre devido suas experiências reais de insegurança econômica. Segundo Milberg e Winkler (2013), entre 1970 e 2000 a participação do comércio internacional em proporção a economia mundial passou de 27% para 56% com grande protagonismo para os países do leste asiático. Algumas características desse processo é que a expansão da indústria de eletrônicos chinesa e de vestuário vietnamita não respeitam padrão mínimos de um trabalho decente. Outro detalhe interessante do estudo dos autores é o fato dos ganhos de lucro com o *offshore* das corporações contribuíram para um aumento significativo da compra de ativos financeiros em vez do investimento produtivo. As empresas não financeiras ajudaram a potencializar a financeirização utilizando seus rendimentos para recompra de ações. Quando mais elevado for o grau de *offshore* da corporação mais intensa será a financeirização.

A globalização da produção contribuiu para a desregulamentação das finanças, a liberalização do comércio, fortalecimento de trustes, cortes de impostos e uma redução do estado de bem-estar. Fica evidente, como essa profunda alteração na produção capitalista mundial, está interligada com a totalidade das relações sociais capitalistas, ou seja, não apenas restrita à um caráter técnico produtivo. A relação política estabelecida pelo Estado capitalista, a relação de trabalho e sua imbricação com as finanças serão remodeladas dentro dessa nova forma concreta do modo de produção capitalista.

2.1.2 A financeirização como uma tecnologia de poder

O amplo processo que tem sido denominado de financeirização está reconstituindo a configuração da classe trabalhadora, o qual pode ser sintetizado em duas etapas. A primeira é sobre a transformação do trabalho como uma forma de capital e a segunda é o desenvolvimento da securitização dos títulos financeiros que permite um prolongamento

da acumulação de capital, mas com a ocorrência de crises econômicas em intervalos cada vez menores e mais graves à classe trabalhadora.

A financeirização é uma categoria abrangente que pode ser definida de diversas formas. Em Aalbers (2015), a financeirização é um processo no qual ocorre uma transformação estrutural na economia, em que a lógica de acumulação passa necessariamente pelos diversos mercados financeiros, tanto de empréstimos para os estados nacionais, para as empresas, quanto para as famílias. Em Sawyer (2014), a financeirização não se limita a um período ou local específico, mas como um processo que ganhou força nos anos 1980 e associada a globalização neoliberal.

Analizando o período pós-1971, Lapavitsas (2011) menciona que o processo de financeirização está associado aos choques de petróleo na década de 1970, que exigiram mudanças institucionais significativas devido a formação de enormes fundos em dólar não regulados. Entre essas mudanças destaca: a elevação dos juros, a desregulação dos mercados de capitais, a taxa de câmbio flutuante e a desregulamentação do mercado de trabalho. Tais mudanças potencializaram uma cultura de acumulação de capital por meio de práticas rentistas, no qual não há obrigatoriedade para produção de bens ou serviços para ganhar dinheiro. Isso explicaria o aumento da tensão entre o capital e trabalho e as sucessivas rodadas de flexibilização do direito trabalhista. Como justificativa há a promessa de que tais medidas são necessárias para diminuir o desemprego e alavancar o ritmo de crescimento das taxas de produtividade do trabalho, mas as taxas passaram a desacelerar depois dos anos 1970.

Em Sotiroupolos et al (2013), a financeirização é um processo inevitável para o capitalismo reforçar suas relações de poder. Deste modo, a financeirização consiste num resultado do desenvolvimento da luta de classe. Um exemplo disso está no endividamento das famílias, que cria dificuldades para elas se organizarem politicamente com maior efetividade. Desse modo, a financeirização reforça os mecanismos de dominação social permitindo o prolongamento da reprodução do sistema capitalista, pois passa a moldar o comportamento dos agentes econômicos. Nesta dinâmica, o sistema financeiro intensifica o processo de acumulação de capital.

Antes, o circuito capitalista é representado pelo seguinte esquema: M - C - P - C' - M', no qual um fundo de capital monetário (M) é transformado em insumo-mercadoria (capital variável e/ou constante), denominado (C). Estes se unificam e no processo de produção (P) criam uma mercadoria de maior valor (C') que é vendida a um preço final (M') sendo M' maior que M (MARX, 2013).

Agora com a financeirização, no circuito capitalista, a reprodução e valoração da força de trabalho está condicionada com o provimento de crédito (BRYAN et. al, 2009). Como a trajetória dos salários não seguem mais a produtividade existe a possibilidade de não realização da produção devido a insuficiência de demanda. Para resolver este problema ou ao menos tentar adia-lo, a atividade econômica mantém o nível de demanda agregada por meio do crédito. Dessa maneira propicia constantes acréscimos no nível de consumo, que são essenciais à realização da produção no curto prazo. Porém, antes do circuito recomeçar, uma parcela do salário deverá ser transformada em pagamento de juros sobre capital emprestado às famílias.

Assim, o valor do trabalho passa a ser determinado pela expansão do crédito pois a parcela salarial que foi transformada em amortização torna-se tempo de trabalho não pago e colabora à contenção do nível salarial. Deste jeito o custo da empregabilidade no futuro é redefinido, com o sistema financeiro podendo definir qual será o nível de emprego por meio da especulação (BRYAN et. al, 2009). Isso ocorre pois o cálculo competitivo da firma reestabelece uma distribuição, no qual a parte apropriada pelos detentores dos meios de produção será dividida entre lucro e juros. Quanto aos trabalhadores há um fatiamento do salário entre qual parte do rendimento é necessária para o consumo de subsistência e qual parte está disponível para rolar a dívida.

Outra prática que ajuda a aumentar o controle do mercado financeiro no processo de acumulação é a securitização que é a possibilidade de vender direitos do fluxo de um ativo sem a necessária transferência de propriedade visando maximizar a liquidez de suas aplicações. A preferência pela liquidez acirra a competição entre as empresas pois acaba determinando os preços relativos das ações. De tal modo, a disciplina do capital é incitada a entregar taxas altas de produtividade e lucratividade, pois os ativos considerados de baixo desempenho têm seus valores imediatamente rebaixados através de modificações nos preços dos títulos. Assim, a pressão competitiva motivada pela securitização é ao mesmo tempo uma medida especulativa de desempenho na produção de mais-valia e no processo de apropriação. Portanto, a coação do mercado para manter os preços dos ativos é um tensionamento sobre o trabalho para entregar taxas competitivas de mais-valia constituindo a relação social do capital.

Neste processo o Estado seria um agente central pois regula os termos de competição nos mercados de capitais e o valor do trabalho como capital variável. Um exemplo encontra-se na argumentação do *International Monetary Fund* (IMF), que em 2005

apresentou uma análise da forma como a posição do trabalho e das famílias mudaram no contexto da financeirização e as ameaças de volatilidade financeira

“Globalmente, tem havido uma transferência de risco financeiro ao longo de vários anos, do setor bancário para os setores não bancários... Esta dispersão de risco tornou o sistema financeiro mais resiliente, até porque o setor das famílias está a atuar mais como um “amortecedor de último recurso.” (IMF, 2005: 89)

Imediatamente depois de descrever as famílias como um amortecedor de choque de último recurso, o IMF continua: “mas, ao mesmo tempo, esses novos destinatários de riscos financeiros devem aprender a gerenciar os riscos recém adquiridos” (IMF, 2005: 89). Desse modo, o IMF normaliza a financeirização ao culpabilizar a classe trabalhadora pelos seus resultados financeiros e não apresenta nenhuma responsabilidade do sistema econômico.

Níveis recordes de endividamento das famílias em todas as economias capitalistas avançadas e emergentes (IMF, 2005: cap. 3) sinalizam não apenas um fluxo de superávit para o capital via pagamentos de juros, mas também a maior probabilidade de cada família oferecer mais trabalhadores ao mercado e aumenta o compromisso de cada trabalhador em proporcionar crescimento de produtividade junto a um maior tempo de trabalho não pago como condições para arcar com seus próprios custos de subsistência.

O capital variável fica aprisionado a essa agenda via crédito. O Estado por meio de sua legislação deve garantir não apenas a reprodução do capital, mas também a legitimidade das relações de classe. A decadênci da classe média e a aspiração da classe trabalhadora anunciam a mudança do consumidor para o investidor e a responsabilização individual em caso de fracasso na vida.

No sistema capitalista, os fatores de produção capital e trabalho exercem papéis diferentes. O trabalhador é simultaneamente capital-mercadoria e capital variável, e a diferença desses valores é a base da mais-valia. Porém, a financeirização implica contradições ao processo de acumulação de capital dado a indivisibilidade entre a força de trabalho e a pessoa humana, ao mesmo tempo que provoca a securitização da força de trabalho e com isso passa a gerenciar os riscos do capital, que não deveria ser dela.

2.2 Pressões nas relações de trabalho

2.2.1 Um breve histórico entre informalidade e reestruturação produtiva

Na década de 1960 surgiu na América Latina a teoria da marginalidade (NUN,1969) para explicar o excedente de mão de obra que era absorvido por meio de subempregos nos grandes centros urbanos. Entre os condicionantes de sua proliferação encontram-se a ausência de fiscalização estatal e uma urbanização caótica. Assim, os subempregados pareciam que estavam a margem do sistema econômico.

Enquanto a legislação trabalhista oferecia um mínimo de proteção social à parcela da classe trabalhadora que se encontrava nos setores industriais, os trabalhadores marginais se ajustavam ao sistema de forma dinâmica realizando tarefas vinculadas à subsistência, ganhando pouco e prestando serviços aos trabalhadores industriais. Isto permitia um rebaixamento do custo de vida destes últimos. Além disso, a crise habitacional era funcional, pois, a habitação informal permitia o rebaixamento do custo do trabalho informal, o que permitia a contenção do custo do trabalho formal.

O padrão de desenvolvimento desigual não permitiu a inclusão de parcela significativa da força de trabalho ao sistema de proteção social. Com isto os trabalhadores marginais eram apontados como uma classe perigosa que poderia ameaçar a estabilidade do regime capitalista. Porém, estes trabalhadores não mostraram resistência ao processo de desenvolvimento e no fim se mostraram extremamente úteis para o controle da força de trabalho formal ao limitar sua capacidade de barganha salarial.

Na década de 1970 o termo setor informal foi utilizado (HART,1973) para delinear sociedades que apresentavam uma heterogeneidade significativa em seu mercado de trabalho, seja pela ausência de proteção social da legislação trabalhista ou pelas dispersões salariais e de produtividade entre as empresas e setores. Entre as características do setor informal encontram-se uma rudimentar divisão social do trabalho com técnicas de produção intensivas em trabalho. Na informalidade, a capacidade de oferta dos autoempregos está condicionada a renda dos assalariados.

Esta concepção de informalidade também foi adotada e desenvolvida na mesma época pela OIT. Dentro do universo do setor informal estariam por exemplo o serviço doméstico e várias atividades ilícitas, unidas apenas por estarem fora do alcance da legislação trabalhista, além de licenciamentos e leis tributárias. Desse modo, a economia informal poderia ser incentivada a desenvolver-se já que muitas vezes o nível salarial de um trabalhador informal não é muito distante de um trabalhador formal. Apesar do setor

informal ser visto como disfuncional e ter pouca fiscalização estatal, sua dinâmica permite acumulação de capital. Portanto, numa perspectiva de reprodução da rentabilidade capitalista não há uma necessidade urgente para realizar políticas públicas que elevem o nível de formalização.

A configuração do mercado de trabalho informal pode ser abordada por meio de dois enfoques, um microeconômico e outro histórico-político (CACCIAMALLI, 2000). No aspecto microeconômico, em razão da insuficiência de capital, os empreendedores informais adotam técnicas de produção obsoletas que resultam em baixas remuneração e produtividade. Além disso, a concorrência com firmas que possuem padrão de tecnologia superior à sua levam estes empreendedores a diminuírem suas rendas. As dificuldades de acesso ao mercado de capitais não lhes permitem realizar investimentos em técnicas de produção mais sofisticadas e com isso se veem impossibilitados a compor o setor formal da economia.

No segundo enfoque, o histórico-político, a acumulação de capital global passa a ser a variável estratégica e os efeitos que ela provoca nas mudanças do espaço físico de produção e nas relações de trabalho. Com isso busca-se determinar a qualidade da posição dos trabalhadores informais no mercado e como este afeta o setor formal. Numa perspectiva histórico-político, uma característica importante é o fato dos empreendedores em geral buscarem a própria sobrevivência e não necessariamente o lucro, diferente do enfoque microeconômico.

Para Cacciamalli (2000) existem quatro aspectos fundamentais à constituição da estrutura produtiva, dos mercados de trabalho e do setor informal que são: os processos de reorganização técnico-espacial da produção; a expansão dos mercados financeiros; uma maior abertura comercial das economias; e a desregulamentação dos mercados.

Nos anos 1990 aprofundou-se o dilema do processo de globalização neoliberal. Ao mesmo tempo que pregava diminuição da burocracia na atividade econômica havia também elevação da exclusão social decorrente do rápido crescimento das desigualdades na década passada. Com um enfoque multidisciplinar, a OIT (2004) mostrou que a desigualdade é relacional, ou seja, a miséria de muitos é fruto do aumento de poder e riqueza de poucos. Porém as políticas da OIT ao não entenderem a importância da informalidade para a acumulação de capital no padrão de desenvolvimento neoliberal acabaram colocadas como caricatas e os governos não conseguiram estruturar um arcabouço que permitisse uma maior regulamentação do trabalho. Dessa maneira, embora

a OIT lamentasse a situação do trabalho mundo a fora, a instituição sucumbia perante a hegemonia neoliberal.

No último quarto do século XX o setor informal cresceu três vezes mais que o setor formal (DAVIS, 2006). As corporações multinacionais aproveitaram essa situação intensificando a subcontratação e realizando uma realocação da produção de commodities visando colocar fornecedores em situação de oligopsônio (MILBERG e WINKLER, 2013) para rebaixar os preços das mercadorias. Assim, os setores formal e informal tem uma sinergia dinâmica que não permite desqualificar a importância do informal no processo de acumulação de capital.

Se o capitalismo for apresentado como uma relação social, a expansão de sua produção irá expandir a classe trabalhadora. Enquanto que nos países da OCDE o número de trabalhadores passou de 372 milhões em 1985 para 400 milhões em 2000 (um crescimento de 0,48% a.a.), o número de trabalhadores no Sul global passou de 1.595 milhões para 2.137 milhões (um crescimento de 1,96% a.a.). Além disso, segundo Munck (2013), o trabalho de subsistência não remunerado era e continua sendo a forma dominante de uma perspectiva global. Um exemplo disso é o trabalho doméstico, em geral realizado pelas mulheres, que é crucial para a reprodução da classe trabalhadora e sempre foi um trabalho não remunerado.

A globalização capitalista depende da oferta cada vez maior de trabalhadores e da captura de sua subjetividade. O capitalismo global sempre se caracterizou por muitas formas de relação capital/salário-trabalho além do trabalho livre. Alguns fatos sobre isto são 200 milhões de pessoas ainda estarem situação de trabalho análogo a escravidão (O'DONNELL DAVIDSON, 2015), além da pequena produção ser uma evidência maior que o trabalho regulado. Ou seja, a informalidade pode ser entendida como um elemento estrutural nas relações globais capital-trabalho.

Isso nos fornece uma compreensão mais sutil de como a globalização neoliberal submeteu os trabalhadores do mundo por meio de mecanismos clássicos de acumulação de capital, mas também por meio do que está se tornando conhecido como 'acumulação por espoliação' ou acumulação flexível, no qual a realização de privatizações e a intensificação da financeirização funcionam como um dinâmico setor externo que permite ao capitalismo efetivar sua expansão (HARVEY, 2008).

Por último, a ideia de liberdade contratual, que aproximava as relações jurídicas e de mercado, mostrou-se limitada. Assim, precisamos conceber a relação capital/salário-trabalho como o verdadeiro motor do desenvolvimento capitalista. O capitalismo sempre

respondeu a fortes movimentos trabalhistas por meio da inovação tecnológica, ou pelo deslocamento da produção para outros locais. O conflito trabalho-capital está no centro da reconstrução da classe trabalhadora global no início do século XXI.

2.2.2 Algumas tendências do mundo do trabalho

Nos últimos 40 anos o capitalismo articulou formas de reorganizar sua dominação perante o trabalho. Para isto se aproveitou da heterogeneidade do mercado de trabalho promovida pela ampliação do setor de serviços na economia, da captura da subjetividade do trabalhador, além de sucessivas rodadas de desmonte dos direitos trabalhistas. Em Antunes (1999) são apresentadas algumas tendências do mercado de trabalho.

A primeira seria o processo de reestruturação produtiva com diminuição da participação do emprego industrial em países desenvolvidos e no Cone Sul latino-americano, além da utilização da informática e da desconcentração do espaço físico produtivo para intensificar formas desregulamentadas de trabalho por meio da elevação de atividades terceirizadas e subcontratadas (*part-time*).

A segunda foi a realocação da força de trabalho, no qual os desempregados do setor industrial foram reincorporados pelo setor terciário. A maioria desses empregos são temporários e serve como um amortecedor do desemprego estrutural. Em geral são trabalhos precários e sem esperança de desenvolvimento profissional. Entre os ocupantes encontram-se os jovens e mulheres, que historicamente apresentam dificuldades para se alocarem no mercado.

Com isso o mercado de trabalho apresenta uma heterogeneidade caracterizada pelos dualismos: estável e precário, homem e mulher, jovem e idoso, nacional e imigrante, branco e negro, qualificado e desqualificado. Outro dualismo significativo seria o trabalho produtivo e trabalho improdutivo. A atividade laboral produtiva é realizada por aqueles que diretamente participam na criação da mais-valia e da valorização do capital. Já o trabalho improdutivo não teria capacidade de gerar de mais-valia, como por exemplo os empregados do setor público. Embora importante para o funcionamento da sociedade, pelo fato de diminuir a mais-valia disponível, o setor público é fortemente atacado nos marcos do neoliberalismo.

Quanto a dimensão ontológica do trabalho vale destacar o conceito de subsunção, que apresenta a relação entre capital e o trabalho. A subsunção não é o mesmo que submissão ou subordinação, pois o trabalho é um elemento dinâmico sempre medindo forças frente ao capital. É deste conflito que se concretiza o processo social capitalista.

Neste quesito a dominação do capital sobre o trabalho precisa ser ampla e qualificada. Não basta uma mera subsunção formal como no processo fordista que tolerava uma forte organização sindical. No toyotismo, o capital tem como prioridade a subjetividade do trabalhador para obter uma subsunção real do trabalho. Nesta nova subsunção, o trabalho se aprisiona de forma mais intensa ao capital e assim possui maiores dificuldades de negá-lo, o que contribui à acumulação capitalista.

No fordismo o homem era apenas uma linha de montagem. O capital não teve êxito em transformar sua subjetividade. Já no Toyotismo, as relações intra-fábrica e os novos padrões de comprometimentos exigidos alteram o nível psicológico dos trabalhadores dificultando a formação de uma subjetividade no qual possa ser edificada uma identidade da classe trabalhadora. Entre os fatores que debilitam esse processo estão a utilização dos protocolos administrativos e a reformulação do ritmo da produção. Isto afeta de forma qualitativa a capacidade dos trabalhadores reivindicarem condições melhores quanto ao uso, a contratação e a remuneração da força de trabalho consolidando uma hegemonia do capital.

A alienação do trabalhador toyotista é mais sofisticada dado a descentralização do espaço físico da produção e a redução dos níveis de hierarquia dentro da firma, que fazem o trabalhador se enxergar como parte do time da empresa. Porém, as empresas só absorvem as ideias dos funcionários se houver vantagem lucrativa, ou seja, para adotar os novos procedimentos técnicos-administrativos estes devem aumentar o lucro e controle sobre a classe trabalhadora.

O desenvolvimento do toyotismo aprofundou as contradições do capitalismo. Em seu esquema de acumulação, a elevação do capital constante na produção exigirá o barateamento do capital variável, ou seja, na medida que a maquinaria e informática ganham cada vez mais importância no processo produtivo, o preço da força de trabalho deve ser reduzido ao mínimo necessário, pois o salário é visto como custo. Porém, o salário é um componente de demanda. Sua redução ocasiona insuficiência de demanda provocando uma situação de desemprego estrutural. Assim, o Toyotismo se mostraria racional no âmbito produtivo e irracional na questão social. Em sua irracionalidade societal, os desempregados são dominados de forma implacável pelo capital que individualiza o fracasso da vida pessoal. Assim, em geral, os desempregados se afastam da vida social e permanecem em silêncio com grandes obstáculos para impor propostas, já que a situação do desemprego diminui as barganhas salariais e do posto laboral, além de contribuir para a precarização do trabalho.

3 - O AVANÇO E CONTRADIÇÕES NO NEOLIBERALISMO BRASILEIRO COM A REFORMA TRABALHISTA DE 2017

No capítulo 2 foi realizada uma análise sobre o padrão de acumulação neoliberal em termos globais que se desenvolveu a partir da década de 1980 e como ela impacta em transformações no mundo do trabalho. No capítulo 3 será realizada uma crítica quanto as modificações que o neoliberalismo produziu no capitalismo brasileiro quanto a regulação pública do trabalho.

O capítulo 3 estará dividido em 4 seções. Na primeira seção será analisado os limites do modelo social-desenvolvimentismo praticado pelo Partido dos Trabalhadores quando este chega ao poder em 2002. Após os fracassos dos governos neoliberais de Collor e FHC houve uma alternância de poder, mas o modelo econômico foi mantido. É neste contexto que deve ser entendido o social-desenvolvimentismo, uma estratégia de conciliação de classe, na qual a elite e a base da pirâmide social obtêm grandes ganhos, mas a classe média não (SOUZA, 2018). Com o tempo o esgotamento deste modelo provocará um ressentimento da classe média que ao conseguir ruir a base de apoio do governo facilitará a insurgência de um novo ciclo de ataque aos direitos dos trabalhadores.

Na seção 2 será analisado as causas da crise do modelo neoliberal brasileiro e como ele almeja se reinventar por meio de uma emergência social de uma reforma trabalhista. Diante da imobilidade do petismo, a elite brasileira passou a rejeitar o programa social-desenvolvimentista e remodelou o bloco de poder. O neoliberalismo deixa de apresentar aspectos progressistas que outrora permitiu ganhos importantes aos mais vulneráveis (FRASER, 2017). O neoliberalismo pretende reatualizar os dogmas presentes dos anos 1990 como a primazia dos mercados e a flexibilização laboral. O objetivo é adaptar o capitalismo brasileiro às exigências do padrão de acumulação neoliberal reforçando os processos de globalização e financeirização.

Na seção 3 a análise estará centrada nos impactos que a reforma trabalhista causou na dinâmica do mercado de trabalho brasileiro. Nos primeiros cinco anos, a reforma contribuiu ao aumento da heterogeneidade do mercado de trabalho via elevação da informalidade. Isto é contraditório pois na defesa da reforma havia a promessa que ela permitiria um maior nível de formalização do mercado de trabalho. A reforma também reforçou a tendência verificada na década de 2000 que é a criação de empregos de baixa qualificação e substituição de trabalhadores menos escolarizados por trabalhadores com maior nível de instrução embora os salários permaneçam baixos. O destaque fica com o trabalho por conta própria que tem obtido o maior aumento entre as categorias.

Na última seção será realizada um desfecho quanto a pesquisa desta monografia. A análise está para entender mais as razões sociopolíticas que implicaram na realização da reforma trabalhista, do que seus impactos. A seção 4 é uma análise do significado da reforma dentro da economia brasileira, na qual o processo de informalidade é visto como necessário à acumulação de capital no Brasil. Desse modo, a reforma trabalhista busca limitar a organização dos trabalhadores e interpreta estes em condições de igualdade com os empresários. A Justiça do Trabalho é vista como uma instituição a ser combatida para que não possa qualificar a regulação pública do trabalho e o marco regulatório da reforma visa preparar a economia brasileira à uma inserção espúria ao mercado mundial sem importar das consequências dessas transformações à sociedade.

3.1 Limites do social-desenvolvimentismo

Os governos petistas não conseguiram diminuir o grau de dependência econômica do país (GONÇALVES, 2013). Assim, o Brasil tem sua atividade condicionada ao ritmo da economia internacional. Esta situação é conhecida como desenvolvimento dependente e associado (CARDOSO e FALETTTO, 1975). Nela, o Estado apresenta dificuldades para fortalecer uma burguesia nacional que permita obter um desenvolvimento via mercado interno e investimentos públicos financiados através de poupança doméstica. Assim, uma economia dependente necessita de investimentos estrangeiros. Além disso, o comércio internacional funciona por meio de vantagens comparativas que vistas como estáticas não implicaria a necessidade de intervenção estatal para políticas específicas, como no setor industrial.

É sobre esse paradigma que foi estruturado os governos petistas. Neste contexto, a desnacionalização da economia na década de 1990 e sua desindustrialização nos anos 2000 não causaram reação necessária (CANO, 2012). Isso se deve a crença de que os investimentos estrangeiros podem dinamizar a economia. A defesa do desenvolvimento dependente e associado estar assentada na possibilidade que a empresa multinacional tem em mudar o padrão de acumulação por meio da transferência de tecnologia. Isso faria a mais-valia relativa prevalecer frente à mais-valia absoluta, ou seja, a acumulação dependerá mais do aumento da intensidade do trabalho do que da prolongação da jornada de trabalho. Porém essa estratégia fracassou no governo FHC (LAPLANE e SARTI, 2002), embora tenha sido repetida pelo PT.

As limitações do desenvolvimento dependente estão associadas ao erro de avaliação quanto à inserção externa da economia brasileira por não verificar a mudança no objetivo

dos investimentos estrangeiros. Nas décadas de 1960 e 1970 era desenvolver uma estrutura econômica para associar a periferia ao centro dinâmico via bens e serviços. Já nos anos 1990 o objetivo era buscar uma valorização financeira sem a contrapartida de evolução do dinamismo econômico (PINTO e TEIXEIRA, 2012). Assim, nas últimas décadas pode-se constatar uma mudança no bloco de poder brasileiro na qual as indústrias e empreiteiras perdem espaço para bancos, corretoras e fundos de pensão e estes mobilizam o aparato de Estado a fim de consolidar um padrão de acumulação com dominância financeira (PINTO e TEIXEIRA, 2012).

A força dessa fração financeira foi significativa no governo Lula (SINGER, 2015). O primeiro mandato foi caracterizado pela manutenção do receituário neoliberal com superávits primários elevados a fim de reduzir a relação dívida/PIB, o que levou a estagnação dos investimentos públicos, além de condicionar a baixa qualidade dos empregos criados. Apesar disso, o saldo acumulado de R\$ 758,8 bilhões em superávits primários entre 2003 e 2010 não inibiu o pagamento de juros na ordem de R\$ 1491,4 bilhões no mesmo período, o que permitiu uma acumulação pacífica via financeirização.

No segundo mandato de Lula houve uma adaptação da dominância financeira que ganhou força na condução da atividade econômica. A característica principal foi a ampliação do crédito. Entre 2003 e 2007 o salário mínimo teve valorização real de 35% e no período de 2007 a 2011 os ganhos reais foram na ordem de 25%. Quanto a ampliação do crédito, em 2003 ela correspondia a 24,6% do PIB em 2003, depois a 30,9% em 2006 e terminou o ano de 2010 com 45,2% do PIB. Ou seja, mediante a expansão do sistema financeiro, o crescimento médio de 5,7% a.a. do salário mínimo real entre 2007 e 2010 permitiu um aumento do consumo das famílias de 5,8% a.a. entre 2007 e 2010, que possibilitou elevar o investimento em 10,5% a.a. entre 2007 e 2010. Isso possibilitou melhorar à distribuição de renda do trabalho e reduzir o desemprego com queda da informalidade (SINGER, 2015).

Este panorama cheio de contradições possibilitou a formação de uma frente política entre os grandes grupos econômicos nacionais com os movimentos populares e sindicais. A aliança era delicada, mas teve continuidade enquanto se manteve o crescimento financeiro e agroexportador, juntamente com a inclusão das camadas sociais de menor renda. Além disso, duas mudanças merecem destaque. A primeira foi o aumento da participação de produtos básicos na pauta de exportações após 2005, o que elevou a força do agronegócio. A segunda foi a redução do apoio político da classe média ao PT após o mensalão, que implicou ao governo fortalecer os programas de transferência de renda

resultando na transformação da sua base social, o que pode ser visto nas eleições de 2006, quando o lulismo passa a ser identificado eleitoralmente como a defesa dos mais vulneráveis (SINGER, 2015).

O governo Lula terminou com aprovação recorde. Apesar disso, sua sucessora, Dilma Rousseff tinha desafios frente a desaceleração da economia devido à queda da taxa de lucro média depois de 2011 (MARQUETTI et al 2016). Como tentativa de recuperar a rentabilidade, o governo Dilma realizou uma série de medidas. Entre as ações estavam a redução dos juros, aumento da política de conteúdo nacional e isenções fiscais para diversos setores, com protagonismo à FIESP, liderada por Paulo Skaf. O programa tinha dois objetivos. O primeiro era fortalecer a facção desenvolvimentista do bloco no poder por meio de uma unidade entre a cúpula petista, o sindicalismo e a grande burguesia produtiva nacional, centrada nas empresas de construção. O segundo objetivo era limitar a força do setor bancário, o que levou a um acirramento dentro do bloco no poder pelo controle do Estado (BOITO, 2016).

Apesar de indicar uma maior intervenção na economia, o governo Dilma não teve coordenação adequada. Prova disso foi a redução do investimento público depois de 2011. Assim, o Estado delegava ao setor privado a responsabilidade pela manutenção do nível de investimento e do crescimento econômico (SERRANO e SUMMA, 2018). Isso pode ser classificado como uma debilidade da coalização petista ao repetir o mesmo erro do período 2003-06, quando o governo Lula buscou parcerias com o setor privado na área de infraestrutura, mas não obteve êxito. Ao mudar de postura entre 2007 e 2010, o governo realizou grandes projetos de infraestrutura via investimento público por meio do Programa de Aceleração do Crescimento, o PAC I, que resultou em muitos empregos na construção civil. No governo Dilma, com o PAC II, estes investimentos públicos sofreram uma redução drástica, o que provocou uma desaceleração da economia.

Como ficou dependente do investimento privado, o governo Dilma promoveu desonerações sobre a folha de pagamentos e congelamento de preços administrados, pois acreditava que reduzindo o custo das empresas motivaria elas a realizar investimentos. Porém esta medida foi ineficiente, pois não houve impulsos para aumentar a demanda e assim as empresas não tiveram incentivos para expandir sua capacidade produtiva (SERRANO e SUMMA, 2018).

Além disso, a insuficiência de subsídio ao investimento privado não permitiu o barateamento das tarifas, o que travou a ampliação dos investimentos (SERRANO e SUMMA, 2018). Soma-se a isto a alegação dos empresários que o ritmo de crescimento

dos salários estava comprimindo a taxa de lucro (SINGER, 2015). Como consequência, os empresários usaram as desonerações para repor a queda da lucratividade, o quebrou a coalização política do governo petista. As desonerações também prejudicaram as contas públicas agravando a conjuntura política (SINGER, 2015).

A estratégia petista de manter um padrão de acumulação por meio de um liberalismo periférico se mostrou limitada, pois não teve capacidade de coordenação e era questão de tempo para acumular atritos com o bloco no poder (GONÇALVES, 2013). Nos governos petistas, a pauta de exportações sofreu um aumento da participação de produtos básicos, que não se refletiu em criação de empregos de qualidade. Além disso, a partir de 2011, o setor industrial começou a perder dinamismo fazendo o crescimento da demanda ser vazado ao exterior através do aumento das importações de manufaturas. O governo Dilma por querer manter metas de superávit primário não teve competência para reaquecer a indústria com investimentos públicos, que vinham desacelerando em relação ao período 2007-10 (GONÇALVES, 2013).

Outro ponto de contestação empresarial foi que entre 2004 e 2013 houve uma grande valorização real do salário mínimo com aumento da formalização do emprego e isto na visão da fração dominante do bloco no poder diminuiu o controle político que os capitalistas tinham sobre a classe trabalhadora. Em 2004 ocorreram 151 greves, em 2007 ocorreram 317 greves, em 2010 foram 446 greves e 2013 o país ocorreram 2050 greves. Além disso, entre 1996 e 2003, em média, apenas 39% das negociações coletivas obtiveram aumento real, com destaque para o ano de 2003 quando apenas 19% dos acordos conseguiram reajuste real. Já entre 2004 e 2012, em média, cerca de 81% dos acordos coletivos conquistaram aumento real, com destaque para o ano de 2012 quando cerca de 95% dos acordos coletivos conquistaram aumento real.

Outro aspecto relevante da conjuntura foram as manifestações em junho de 2013 e o posicionamento da classe média. As políticas adotadas pelo PT, como a valorização real do salário-mínimo elevando os benefícios sociais, os direitos trabalhistas às empregadas domésticas encarecendo o ócio da classe média, o aumento do gasto público em educação com realização de cotas raciais e a ampliação dos programas de transferência de renda aos mais pobres potencializou ressentimentos da classe média, que se via abandonada pelo governo (SOUZA, 2018).

As políticas governamentais adotadas pelo PT exigem enorme capacidade fiscal do Estado para tributar a sociedade. Como a estrutura de impostos é regressiva, na qual a elite consegue se eximir da responsabilidade de financiar o gasto social, as despesas do

governo são bancadas por meio da tributação indireta e excessiva sobre os pobres e a classe média. Assim, a crise ajudou a materializar o ódio a população mais vulnerável pois durante os anos 2000 a participação da classe média na renda nacional diminuiu e ela perdeu prestígio social ao ver seus filhos com maior grau de instrução passarem a disputar postos de trabalho de baixa qualificação com os filhos dos mais pobres (BOITO, 2016).

Sabendo da facilidade em alienar a classe média em torno de um ideal vazio de meritocracia, a elite brasileira com apoio da mídia conseguiu disputar a pauta das grandes manifestações de Junho de 2013, que eram predominadas por jovens de classe média com ensino superior incompleto e superior completo, mas com renda baixa e decepcionados com a posição do mercado de trabalho que ocupavam. Para piorar, o governo foi incapaz de conter as manifestações e viram as reivindicações de melhoria nos serviços públicos ser transformadas em combate à corrupção.

Essa conjuntura complicada diminuiu as margens de manobra do governo Dilma e exigia uma resposta de classe no qual duas perspectivas se rivalizavam. A primeira seria o governo adotar uma postura popular e transferir a responsabilidade do ajuste fiscal à elite. A segunda seria culpabilizar os trabalhadores pela crise atacando seus direitos como forma de reorganizar o tamanho do Estado e recuperar a rentabilidade capitalista. Por insuficiência de apoio político, o governo Dilma optou pela austeridade.

Em 2015, no seu segundo mandato, o governo Dilma contrariando as promessas da campanha eleitoral realizou uma mudança profunda (SERRANO e SUMMA, 2018). Pressionado a dar uma resposta à crise econômica, o governo alterou, a pensão por morte, o seguro-desemprego e o cálculo do salário mínimo. O governo visava recuperar a rentabilidade e apoio do empresariado, mas a cisão com as frações superiores do bloco do poder era enorme, o que culminou na remoção da ex-presidente Dilma Rousseff do poder.

Apesar do aumento da formalização e dos rendimentos dos trabalhadores, a política econômica dos governos petistas não foi capaz de reverter características estruturais como a alta desigualdade e o enorme excedente de força de trabalho. Um exemplo disso é que o fortalecimento das negociações coletivas entre 2004 e 2013 foi acompanhada de uma elevação da flexibilização do trabalho refletida na terceirização e na pejotização.

3.2 A emergência social da contrarreforma trabalhista de 2017

Em momentos de crise, o neoliberalismo reforça a necessidade de flexibilizar as legislações trabalhista e social com objetivo de apresentar uma saída favorável ao capital em detrimento do trabalho. Apesar disso, o neoliberalismo exige que a sociedade aceite tais mudanças prometendo benefícios, como por exemplo, a redução do desemprego. Caso não consiga convencer em um primeiro momento, a comunicação é modificada e o neoliberalismo passa a ameaçar a sociedade de que se não for feita as mudanças o futuro será pior.

Entretanto, o processo de acumulação de capital e sua relação com a dinâmica do pleno emprego é algo complexo e contraditório devido suas implicações na organização dos trabalhadores. Assim, a conjuntura econômica tem fatores estruturais que a modelam não estando à mercê de desejos individuais e sim interesses de classe. Segundo Kalecki (1943), os empresários buscam limitar a ocorrência do pleno emprego por três motivos. O primeiro é a disposição do governo alterar o nível de emprego, pois o aumento da demanda por trabalho eleva a capacidade de barganha dos trabalhadores e pode diminuir o controle social da burguesia. O segundo é a alegação que há equívocos na direção dos gastos públicos, que ao aumentar o nível de emprego pode melhorar as distribuições de renda e poder político. Por último, o financiamento do fundo público via tributação afeta a lucratividade do setor privado ao diminuir a mais-valia disponível.

Assim, como vimos no capítulo 2, a constituição de um exército industrial de reserva é um mecanismo que aumenta a disciplina dos trabalhadores, embora a elevação do desemprego não seja uma coisa planejada pelos empresários e sim fruto da dinâmica de acumulação de capital. É neste contexto que deve ser entendida a emergência social da reforma trabalhista de 2017, que diante de um cenário de elevado desemprego permitiu que as ideias de flexibilização do trabalho voltasse a agenda política.

Em geral, os governos de esquerda são vistos como atores que retardam uma reforma trabalhista na velocidade e intensidade desejada pelo empresariado. Assim, os capitalistas pressionam estes governos a capitular ou se organizam à sua remoção. Foi o que ocorreu em 2016, onde um golpe de estado foi condição necessária para materializar a reforma trabalhista, dado a dificuldade que os Partido dos Trabalhadores teriam em aprova-la devido sua base social.

Além disso, Grande parte do que estava na reforma já havia sido internalizada nas negociações. Isso somada a fatores como o elevado desemprego e a heterogeneidade do

movimento trabalhista contribuíram para baixa mobilização contra a reforma, o que colaborou à sua aprovação em tempo recorde.

Na propaganda utilizada à aprovação da reforma foi reforçado o argumento de que a CLT era arcaica. Porém entre 1943 e 2016, esta legislação sofreu mais de 230 alterações, das quais 75% aconteceram por meio do Poder Legislativo, o que indica que há bastante liberdade institucional no Brasil para alterar a legislação trabalhista (CESIT, 2017). Um exemplo disso é a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, na qual a Justiça do Trabalho é inibida a participar de conflitos de natureza econômica e somente atua em casos de conflito de natureza jurídica. A legislação já incentivava a negociação, mas não tinha objetivo de estabelecer o negociado sobre o legislado.

Um estudo de Adascalitei e Morano (2015) verificou que reformas trabalhistas feitas em 111 países entre 2008 e 2014 não tiveram significância estatística quanto a relação entre o desemprego e a rigidez da legislação trabalhista. Um trabalho da OIT (2015) concluiu que a regulamentação trabalhista é necessária para proteger os trabalhadores de tratamento arbitrário ou injusto e para garantir a contratação eficiente entre empregadores e trabalhadores. Assim, se cuidadosamente projetada, a regulamentação do emprego pode fornecer proteção aos trabalhadores em diferentes tipos de emprego sem prejudicar a criação de empregos (OIT, 2015: 121).

Apesar destes estudos, o governo Temer não quis promover um debate adequado. Inspirado na reforma trabalhista espanhola de 2012 (TEIXEIRA et al., 2017) o governo apostou na flexibilização trabalhista como solução ao desemprego e alegava que sua aprovação permitiria criar até 6 milhões de empregos com redução da informalidade. Para aprovar-a em tempo recorde, o governo aumentou em 48% as emendas parlamentares de 2017 (FIGUEIREDO et al., 2020). Mesmo assim, na votação da reforma trabalhista, o governo conseguiu apenas 80% de apoio da base aliada. O resultado final foi 296 votos a favor e 177 contrários, o que evidenciou a dificuldade que a mesma legislatura teria para aprovar a reforma previdenciária.

As alterações promovidas pela reforma trabalhista estão condensadas em duas leis. A primeira, a Lei nº 13.429/2017, também conhecida como lei da terceirização aumentou de 3 para 6 meses o prazo de duração do trabalho temporário, além de permitir a prorrogação por mais 90 dias. Nesta modalidade são negados as férias, o aviso prévio, o seguro-desemprego e a multa do FGTS, além de agravar o problema da alta rotatividade.

Essa lei também possibilita a terceirização irrestrita. Isso contraria a promessa da década de 1990, na qual a terceirização da atividade meio permitiria a empresa valorizar

a atividade fim fazendo maiores investimentos nestes setores. A reforma demonstra que a terceirização sempre foi uma forma de gestão da força de trabalho e a possibilidade de sua prática irrestrita visa aumentar a discricionariedade do empregador. Entre as práticas mais comuns de terceirização estão, a pejotização - empresa de uma única pessoa, o uso de cooperativas e a consolidação dos microempreendedores individuais (MEI).

A segunda, a Lei nº 13.467/2017 pode ser dividida em três tópicos. O primeiro é sobre as alterações sobre as condições de trabalho, com destaques para mudanças no contrato de trabalho, nas rescisões, quanto a duração da jornada de trabalho e sua remuneração. O segundo diz respeito a organização sindical quanto aspectos de representação e formas de financiamento. O terceiro é a nova situação jurídica que ocorrerão as negociações coletivas.

As alterações no contrato de trabalho abrangem o teletrabalho, o trabalho intermitente, o trabalho autônomo e o trabalho em regime de tempo parcial. A reforma trabalhista apresenta estas modalidades como uma forma de modernizar o mercado de trabalho para responder o atual modo de produção, que exigiria práticas de trabalho mais flexíveis.

A reforma instituiu a regulamentação do teletrabalho, no qual a prestação de serviços é geralmente realizada na residência do empregado. O desenvolvimento recente de tecnologias da comunicação possibilita esta modalidade que visa a redução de custos fixos. A atual legislação pode responsabilizar o empregado por eventuais acidentes e doenças de trabalho, além da infraestrutura e equipamentos do ambiente de trabalho. Se a responsabilidade for do empregador estas despesas não irão integrar o salário.

A reforma também regulamentou o trabalho intermitente, onde a jornada de trabalho não é contínua, com alternância de períodos de prestação de serviços e inatividade. O período de inatividade não será considerado como jornada de trabalho pois não é tempo à disposição do empregador, assim, o salário incide apenas as horas de trabalho efetivo datada no contrato. O valor da hora de trabalho paga não poderá ser inferior ao valor da hora de trabalho do salário mínimo. Neste tipo de contrato, o empregador deve convocar o trabalhador em até 3 dias de antecedência e o trabalhador tem até um dia útil para responder. Caso o contrato seja firmado e descumprido, sem justo motivo, o lado infrator pagará indenização de 50% da remuneração contratual assinada.

O trabalho intermitente possui um problema de implementação pois a legislação não esclarece se há limites entre a prestação de serviço e a inatividade. Recentemente o STF está analisando a possibilidade de torná-lo inconstitucional dado a insegurança de renda.

O trabalho intermitente é uma forma de precarização, pois devido a assimetria de forças no mercado de trabalho, o empregado se sujeitaria a ter menos proteção social para ter trabalho.

Em relação ao trabalho autônomo, esta modalidade continua não configurando como uma relação de emprego mesmo em uma situação que haja relação de exclusividade. Isso pode estimular a pejotização como forma de diminuir os custos de seus contratantes. Porém isso diminui a proteção social, pois na pejotização a relação é entre empresas e não entre uma pessoa e a empresa, o que limita a atuação da justiça trabalhista.

Outro tópico da reforma são as alterações na rescisão contratual. Em caso de demissão de um funcionário com mais de 1 ano de prestação de serviço não será mais obrigatório a homologação ser feita no sindicato ou Ministério do Trabalho, com a presença de defensor público, juiz de paz ou representante do Ministério Público. Durante a homologação está extinta o acesso gratuito à assistência jurídica. Isso limita a qualidade das instituições trabalhistas, pois muitos trabalhadores não tem condições financeiras para monitorar seus direitos em caso de verbas rescisórias, o que aumenta o poder de barganha das empresas.

Além disso, o artigo 477-B impõe o pagamento integral e irrevogável dos débitos no Plano de Demissão Voluntária ou Incentivada (PDV ou PDI). Isso foi reforçado pela criação do termo de quitação anual de obrigações trabalhistas no qual o trabalhador é pressionado a aceitar a quitação dos direitos mediante represália dos empregadores caso precise manter o emprego ou se realocar no mercado. Em caso de demissão, a situação piora, pois só poderá recorrer sobre as situações listadas no termo. Para piorar o prazo de pagamentos dos créditos trabalhistas é demorado e são defasados monetariamente, pois a legislação não permite a correção pela inflação e sim pela taxa de referência.

O artigo 484 estabelece uma rescisão de comum acordo no qual paga-se a metade do aviso prévio, se houver necessidade, e sobre o montante do FGTS. O trabalhador poderá movimentar até 80% do valor dos depósitos do FGTS, mas não poderá ingressar no programa do seguro-desemprego. A modificação da rescisão é benéfica às empresas que diminuem o custo de demissão e ao governo que não precisará pagar o programa de seguro-desemprego. Além disso muitos trabalhadores são pressionados a aceitar tal situação pela urgência de utilizar as verbas rescisórias com suas necessidades vitais.

Quanto as mudanças na jornada de trabalho, a reforma possibilita a ampliação e a despadronização do tempo de trabalho. O contrato de trabalho em tempo parcial que era de até 25 horas semanais passou para 30 horas semanais, sem horas extras. Caso haja

necessidade de utilizar horas suplementares os contratos serão de até 26 horas semanais podendo ser acrescidas mais 6 horas extras. Além disso, foi revogado a proporcionalidade de dias de férias de acordo com a jornada de trabalho semanal.

A reforma regulamentou e ampliou a utilização da jornada 12x36 onde o trabalhador presta serviços por 12 horas seguidas de 36 horas de descanso. Essa modalidade era destinada a categorias específicas, como enfermeiros e vigilantes mediante acordo ou convenção coletiva devido a possibilidade de acarretar riscos à saúde. A jornada 12x36 tem um forte teor de precarização, pois muitas pessoas a utilizam para obter um segundo emprego e complementar a renda. As alterações propostas na jornada 12x36 não preveem realização de intervalo intrajornada, desde que isso seja indenizado. Além disso, o descanso semanal remunerado e o adicional noturno já estarão integrados a remuneração.

Outra alteração significativa foi quanto ao uso da hora extra. Antes o acordo era feito de forma escrita e coletiva e agora pode ser de forma não escrita e individual. A jornada pode exceder o limite de 8 diárias pois altera o termo “duração normal do trabalho” por “duração diária do trabalho”, ou seja, isso permite a utilização das 4 horas do sábado ao longo da semana, o que pode chegar a 8 horas e 48 minutos diários e que se acrescidas horas extras pode ser 10 horas e 48 minutos num único dia. Não é mais preciso informar a autoridade competente quando há necessidade de ampliar a jornada por motivos de necessidade imperiosa.

No acordo sobre o banco de horas a compensação acontecerá num prazo de até 6 meses. Para acordos tácitos a compensação deve ocorrer no mesmo mês. O banco de horas foi instituído na década de 1990 como uma forma de reduzir os custos das horas extras. Como o mercado de trabalho no Brasil possui uma baixa fiscalização isso possibilita transformar o banco de horas num importante mecanismo de flexibilização da jornada de trabalho.

Por último, a reforma modificou o parcelamento das férias. A nova divisão poderá ser feita em até 3 períodos. O maior deles não poderá ser inferior a 14 dias. Os outros não podem ser inferiores a 5 dias, a não ser que o empregado esteja de acordo.

A reforma promoveu mudanças na remuneração ao modificar o conceito de salário e a base de incidência dos encargos trabalhistas. O salário passa a ser apenas o salário contratual e as comissões, se houver. Sobre a base de incidência, a ajuda de custo, prêmios, diárias, abonos e vale-refeição não irão integrar nos encargos trabalhistas. Isso diminui o valor indenizatório do FGTS. Além disso, a indenização ao intervalo

intrajornada será feita sobre 50% do período suprimido e não precisa ser feita de forma salarial. Antes a compensação era integral.

A reforma aumenta a discriminação entre os trabalhadores ao restringir a ocorrência de salário igual para trabalho igual. Antes da reforma, o trabalho realizado na mesma localidade e função teria salário igual se a diferença do tempo de serviço fosse inferior a dois anos. Agora, o pagamento igual só será equivalente no mesmo estabelecimento com trabalhadores que tiverem a mesma produtividade e a diferença do tempo de serviço não for superior a quatro anos. A legislação permite esse grau de discricionariedade pois o empregador pode incluir como tempo de função a equiparação um prazo de até 2 anos.

Quanto a organização sindical, a reforma debilitou seriamente os sindicatos ao modificar seu financiamento. Isso foi feito ao revogar a obrigatoriedade de contribuição sindical. Além disso afeta a representação trabalhista ao permitir que seja feita por pessoas sem vinculação sindical. A quantidade de representantes varia de acordo com o número de funcionários das empresas. Serão três representantes para firmas de duzentos a três mil empregados, cinco representantes para firmas de três mil a cinco mil empregados e sete representantes para firmas com mais de cinco mil empregados. Ao produzir negociações mais descentralizadas, a legislação afeta a qualidade da representação trabalhista, o que pode diminuir o poder de barganha.

Quanto as negociações coletivas, o artigo 611-A promove a prevalência do negociado sobre o legislado. Essa é uma reivindicação histórica do empresariado que ganhou muita força no governo FHC, mas foi arquivada no governo Lula. A reforma promove alterações quanto à jornada de trabalho, plano de cargos e salários, adesão ao seguro-desemprego, participação nos lucros e resultados (PLR), grau de insalubridade, regime de sobreaviso, teletrabalho e trabalho intermitente, representação sindical. O prazo de validade das negociações passa a ser de dois anos e há forte estímulo para ser realizada de forma individual, o que fragmenta a organização dos trabalhadores.

O quadro 3 sintetiza as principais alterações realizadas pela reforma trabalhista de 2017:

Quadro 3: Principais modificações da Reforma Trabalhista		
Tema da legislação trabalhista	Instituições anteriores	Novas instituições
Terceirização	Empresas podiam contratar funcionários terceirizados para atividades-meio e não às principais da empresa	Empresas podem contratar funcionários terceirizados para quaisquer atividades; contratos temporários de 180 dias e podem ser prorrogados por mais 90. Lei nº 13.429/2017.

Trabalho intermitente	Não previsto em lei.	Possibilidade de contratação para trabalho sem jornada fixa. Art. 452-A da CLT.
Trabalho em tempo parcial	Jornada de até 25 horas semanais sem hora extra.	Jornada de até 30 horas semanais sem hora extra, ou de até 26 horas semanais com até 6 horas extra.
Convenções e Acordos Coletivos	Convenções e Acordos Coletivos permitidos, desde que aumente benefícios ao empregado em relação ao previsto na legislação.	Convenções e Acordos Coletivos podem sobrepor a lei em temas como a contratação, o uso e a remuneração da força de trabalho. Art. 620 da CLT.
Acionamento da Justiça do Trabalho	Caso o empregado fosse derrotado não havia responsabilização ao pagamento de custas do processo.	Empregado derrotado passa a ser responsabilizado das custas do processo; Dano extrapatrimonial regulamentado. Art. 789 da CLT.
Contribuição sindical	Contribuição obrigatória igual a 1 dia de salário por ano.	Contribuição opcional, mediante autorização por escrito e somente via boleto bancário. Art. 582 da CLT.

Fonte: Figueiredo et. al (2020). Elaboração própria.

3.3 Uma análise da dinâmica recente do mercado de trabalho no Brasil

O objetivo dessa seção é apresentar os principais resultados dos primeiros cinco anos da reforma trabalhista. Na seção 3.1 foi apontado que a desaceleração da economia entre 2011 e 2014 levou ao esgotamento dos governos petistas. Na seção 3.2 foi visto como a proposta da desregulação trabalhista surgiu como fenômeno social e serviu de resposta à recessão de 2015-16, na qual a classe trabalhadora teria que se contentar em perder direitos em prol de uma suposta recuperação econômica.

Os dados selecionados nesta seção são do IBGE e foram agrupadas em seis tópicos. O primeiro irá fazer uma breve conjuntura econômica entre 2014 e 2021 verificando o comportamento do consumo das famílias, do investimento, o gasto do governo e o setor externo. O objetivo é entender como a trajetória da atividade econômica influenciou o nível de emprego durante o período. O segundo tópico irá analisar dados referentes a indicadores tradicionais com recortes de gênero e raça. O terceiro tópico é feito uma análise mais fidedigna do mercado de trabalho através do conceito de subutilização da força de trabalho. No quarto tópico é apresentado as mudanças sobre a posição na ocupação. No quinto tópico é analisado as mudanças na remuneração dos trabalhadores formais e informais no setor privado, no setor público e no emprego doméstico, além dos trabalhadores por conta própria. No sexto tópico será divulgado os impactos do trabalho intermitente que foi implementado em 2017.

Após a recessão do biênio 2015-16, a economia brasileira voltou a crescer em 2017. A crise foi grave. De acordo com o IBGE entre 2013 e 2017 houve elevação da taxa de desemprego de 7% para 12% e a taxa de investimento em 2016 correspondia a 66% de

2013. Além disso, as importações de 2016 eram apenas 75% de 2013. No biênio 2018-19 houve crescimento econômico, mas os resultados ficaram aquém de 2013, já que em 2019, a indústria de transformação e a construção correspondiam a 86% e 71% dos valores de 2013, respectivamente.

No ano de 2020, a economia brasileira sofreu uma redução de 4% fruto da eclosão da pandemia do covid-19. Os setores mais afetados foram a indústria de transformação e construção civil. A primeira registrou queda de 4% e a segunda caiu 7%. Em 2021, o PIB cresceu 4,5% e todos os indicadores tiveram resultado positivo com destaque para a formação bruta de capital fixo que cresceu 17%. A recuperação de setores como comércio e da construção civil possibilitaram uma forte recuperação do emprego.

A análise sobre mercado de trabalho dá ênfase a duas estatísticas tradicionais: a taxa de participação e a taxa de desocupação. A primeira refere-se à proporção que a população economicamente ativa, a PEA, formada por pessoas ocupadas ou desocupadas ocupam na população em idade ativa, a PIA, formada por pessoa entre 14 e 64 anos. A segunda refere-se à proporção que os desocupados ocupam na PEA.

De acordo com o IBGE entre 2014 e 2019 a taxa média de participação do Brasil foi 63%. Quanto as regiões, o Sudeste e Centro-Oeste apresentavam uma média de 66% enquanto no Nordeste foi 57%. Em 2020 a pandemia provocou uma redução da taxa de participação brasileira que foi 57%. Nos dois anos seguintes, a retomada da economia aumentou a taxa de participação alcançando 62,5% em 2022, um valor inferior ao de 2019.

Para entender as especificidades do mercado de trabalho deve-se fazer um recorte em relação ao gênero e a etnia. De acordo com IBGE entre 2014 e 2017 a ocupação masculina diminuiu 1,7 milhão passando de 53,5 milhões para 51,8 milhões e a ocupação feminina diminuiu 100 mil passando de 38,5 milhões para 38,4 milhões. Entre 2017 e 2019 a ocupação masculina cresceu 1,9 milhão passando de 51,8 milhões para 53,7 milhões e a ocupação feminina aumentou 2,1 milhões indo de 38,4 milhões para 40,5 milhões. No triênio 2019-22 a população masculina aumentou 2,5 milhões indo de 53,7 milhões para 56,2 milhões e a ocupação feminina cresceu 1,5 milhão passando de 40,5 milhões para 42 milhões.

Quanto a ocupação sobre a ótica racial, no período 2014-17, a quantidade de trabalhadores brancos foi reduzida em 2,3 milhões indo de 43,6 milhões para 41,3 milhões. Já os trabalhadores negros aumentaram 100 mil passando de 48 milhões para 48,1 milhões. No período 2017-19 a quantidade de trabalhadores brancos aumentou 800

mil passando de 41,3 milhões para 42,1 milhões. Já os trabalhadores negros cresceram quase 3 milhões passando de 48,1 milhões para 51 milhões. No triênio 2019-22 a população branca ocupada cresceu 1,7 milhão passando de 42,1 milhões para 43,8 milhões. Já a população negra aumentou 2,3 milhões passando de 51 milhões para 53,3 milhões.

O segundo indicador relevante do mercado de trabalho é a taxa de desemprego. De acordo com o IBGE, no segundo trimestre de 2014 a taxa de desemprego era 7% e atingia 6,8 milhões. Já no segundo trimestre de 2017 a taxa era 13,1% e alcançava 13,6 milhões de pessoas e no segundo trimestre de 2019 a taxa era 12,1% contabilizando 13 milhões de desempregados. No período 2014-19, a região com a maior taxa de desemprego foi o Nordeste com uma taxa média de 13,2% e a menor foi a região Sul com valor de 6,9%.

Entre 2020 e 2021, os impactos da pandemia elevaram o desemprego. No segundo trimestre de 2020 a taxa de desemprego foi de 13,6% e no segundo trimestre de 2021 foi 14,2%. No biênio, o destaque negativo ficou com a região Nordeste com uma taxa média de 16,2% enquanto a região Sul foi de 7,6%. Em 2022, ano eleitoral, as políticas de ativação da demanda e o controle da pandemia pela vacinação colaboraram à recuperação do emprego e no segundo trimestre a taxa de desemprego foi 9,3%. A região com maior taxa foi o Nordeste com 12,7% e a menor foi o Sul com 5,6%.

O desemprego pode ser recortado por gênero e etnia. O desemprego atinge mais as mulheres e a população negra. De acordo com o IBGE, no segundo trimestre de 2014 a desocupação atingia 3,3 milhões homens e 3,5 milhões mulheres. No segundo trimestre de 2017, a população desocupada masculina subiu para 6,7 milhões e a feminina para 6,9 milhões. No segundo trimestre de 2019, a desocupação masculina estava em 6,1 milhões e a feminina em 6,8 milhões. Ou seja, na crise de 2015-2016 homens e mulheres tiveram trajetória de desemprego semelhante, mas na lenta recuperação de 2017-2019 as mulheres estiveram em situação pior. Essa tendência se manteve após a pandemia. No segundo trimestre de 2022 o desemprego atingia 4,5 milhões de homens e 5,5 milhões de mulheres. A redução foi maior para homens tanto em termos absolutos quanto relativos.

De acordo com o IBGE, no segundo trimestre de 2014 havia 2,6 milhões de desempregados brancos e 4,3 milhões de desempregados negros. No segundo trimestre de 2017 havia 4,8 milhões de desempregados brancos e 8,7 milhões de desempregados negros. Já no segundo trimestre de 2019 havia 4,5 milhões de desempregados brancos e 8,4 milhões de desempregados negros. No segundo trimestre de 2022 havia 3,5 milhões

de desempregados brancos e 6,5 milhões de desempregados negros. Entre 2014 e 2022, a taxa média de desocupação dos negros foi 50% maior que dos brancos.

O desemprego pode ser classificado de duas formas: aberto e total. O desemprego aberto abrange apenas pessoas que procuraram trabalho nos últimos 30 dias e não exerceram nenhuma atividade na semana de referência. Já o desemprego total contabiliza as pessoas desocupadas mais aqueles subocupados com insuficiência de horas trabalhadas e aqueles na força de trabalho potencial. O desemprego total retrata melhor o mercado de trabalho ao mensurar despadronização do tempo de trabalho e sua precariedade.

Na insuficiência de horas trabalhadas estão pessoas com jornadas inferiores a 40 horas semanais, mas que gostariam de ter uma jornada padrão de 220 horas mensais. A insuficiência é ruim, pois o empregado pode ganhar menos que um salário mínimo. Já na força de trabalho potencial é formada por pessoas que não estão ocupadas nem desocupadas, mas que estão disponíveis para trabalharem.

Com isto é possível obter a taxa composta de subutilização da força de trabalho, que seria a soma da população desempregada mais a população subocupada por insuficiência de horas e a força de trabalho potencial, de um lado, sobre o total da força de trabalho ampliada, que é a soma dos subutilizados mais ocupados e desocupados. Ao contabilizar pessoas que não aparecem nas estatísticas de desemprego aberto, a taxa composta de subutilização fornece um cenário mais fidedigno do mercado de trabalho.

De acordo com o IBGE houve elevação da subutilização da força de trabalho entre os segundos trimestres de 2014 e 2022. Como resultado da recessão de 2015-16, a taxa de subutilização foi de 15% no segundo trimestre de 2014 para 23,8% no segundo trimestre de 2017. No segundo trimestre de 2019 a taxa de subutilização foi 24,8% e no segundo trimestre de 2022 o valor foi 21,2%. Além disso, a subutilização é maior entre as mulheres. No segundo trimestre de 2014 a subutilização feminina foi 18,5% e cresceu para 28,4% no segundo trimestre de 2017. No segundo trimestre de 2019 a subutilização feminina continuou crescendo alcançando o valor de 30,2% no segundo trimestre. Entre os segundos trimestres de 2020 e 2021, a subutilização feminina aumentou, mas no segundo trimestre de 2022 caiu para 26,6%. Na média as mulheres possuem uma taxa de subutilização 50% maior que os homens.

De acordo com o IBGE a principal constatação que pode ser verificada quanto analisada a posição na ocupação foi a expansão da informalidade no período 2014-2022, com grande destaque ao trabalho por conta própria. Podemos dividir o período em três partes. A primeira entre 2014 e 2017 referentes as consequências da recessão de 2015-16.

A segunda entre 2017 e 2019 que apresenta alguns dados sobre a tímida recuperação econômica. A terceira entre 2019 e 2022 que faz um breve relato dos efeitos provocados pela pandemia no mercado de trabalho.

Entre os segundos trimestres de 2014 e 2017, a população ocupada diminuiu de 92 milhões para 90 milhões. O trabalho com carteira assinada foi o principal grupo afetado, principalmente no setor privado, com uma queda de 3,6 milhões de postos. Outra grande redução foi o trabalho auxiliar familiar que perdeu quase meio milhão de postos. Por outro lado, o setor informal demonstrou grande capacidade de ampliação. No setor público houve criação de 100 mil postos e no setor privado houve criação de 300 mil postos. Além disso o trabalho por conta própria que aumentou 1,4 milhão no período.

Entre os segundos trimestres de 2017 e 2019 houve a informalidade aumentou. A população ocupada cresceu 4 milhões. Todas as categorias apresentaram crescimento dos postos de trabalho em termos absolutos, exceto os trabalhadores domésticos formais com queda de 80 mil postos. No período, os trabalhadores por conta própria aumentaram 1,7 milhão. No setor privado os empregados formais aumentaram 300 mil, mas os informais cresceram 1,1 milhão, ou seja, a informalidade foi a principal responsável pela criação de postos de trabalho.

Entre os segundos trimestres de 2019 e 2022 houve a eclosão de uma pandemia que provocou efeitos negativos ao mercado de trabalho. Num primeiro momento, a crise de 2020 diferiu do período 2015-16 pois debilitou a organização do setor informal, o que não permitiu que este funcionasse como uma alternativa ao desemprego. Com a vacinação da população a economia brasileira pode retomar seu nível de atividade consolidando a expansão do setor informal e assim reforçando a tendência da precarização do trabalho.

Após o crescimento do desemprego em 2020, a economia conseguiu recuperar os níveis de atividade e emprego em 2021. O destaque foi a expansão do trabalho por conta própria que cresceu 1,6 milhão entre 2019 e 2021. A ocupação continuou crescendo e no segundo trimestre de 2022, o Brasil alcançou o valor de 98,2 milhões ocupados. O setor privado foi o principal protagonista na criação de empregos. Quanto a redução de postos, os principais grupos afetados foram o emprego doméstico formal e o trabalhador auxiliar familiar.

Entre os segundos trimestres de 2019 e 2022, no setor privado exclusive trabalho doméstico, o emprego formal teve crescimento de 1,3 milhão enquanto o informal cresceu 1,1 milhão. Apesar disso o panorama do setor privado não é bom, pois entre 2019 e 2022 a participação do emprego formal caiu de 74,2% para 73,4%. No mesmo período, o

trabalho doméstico registrou redução de 259 mil empregos formais e aumento de 33 mil postos de trabalho informais. Com isso a participação dos domésticos informais saltou de 71,5% para 74,9% no estoque de trabalho doméstico.

Entre os segundos trimestres de 2019 e 2022 foi mantida a tendência de aumento do trabalho por conta própria. No período houve aumento de 1,8 milhão e alcançou um estoque de 25,7 milhões em postos de trabalho. A profissionalização desta categoria aumentou. Entre 2014 e 2019 cerca de 20% dos trabalhadores por conta própria tinham CNPJ e em 2022 passou para 25%. Por último, em 2019, o trabalho por conta própria correspondia a 25,3% dos ocupados e em 2022 alcançou a marca de 26,2%. Assim, no período de 2014 a 2022 o aumento do trabalho informal reforçou a precarização no mercado de trabalho.

Outra variável importante sobre a dinâmica do mercado de trabalho brasileiro são os rendimentos médios reais efetivamente recebidos no trabalho principal. A remuneração permite mensurar quais níveis de consumo e bem-estar a classe trabalhadora pode obter. Novamente a análise será dividida em três partes: a primeira de 2014 a 2017, a segunda de 2017 a 2019 e a terceira de 2019 a 2022. Os valores citados tem como referência o mês de dezembro de 2022.

De acordo com o IBGE entre os segundos trimestres de 2014 e 2017, o emprego formal conseguiu manter seu poder de compra ao contrário do setor informal. Os grupos que conquistaram os maiores ajustes reais foram os celetistas do setor público e os trabalhadores domésticos formais com 10% e 4%, respectivamente. Já os grupos com maiores perdas foram os celetistas do setor privado e os trabalhadores por conta própria com 4% e 11%, respectivamente.

Neste período houve crescimento da desigualdade salarial. No segundo trimestre de 2014 o rendimento médio do trabalhador informal no setor privado era 59,5% de um celetista e foi para 56% no segundo trimestre de 2017. No mesmo período, o rendimento do empregado doméstico informal em relação ao empregado doméstico formal caiu de 60,5% para 58%. No setor público, os trabalhadores informais ganhavam 56% dos celetistas públicos em 2014 e o valor caiu para 50% em 2017.

Entre 2017 e 2019 a lenta recuperação econômica permitiu aumentar o poder de compra de todas as categorias, exceto os trabalhadores domésticos informais. O destaque positivo foram os celetistas do setor público que tiveram um ganho real na ordem de 15%. Quanto a desigualdade salarial, ela reduziu no setor privado, mas aumentou no setor público e no emprego doméstico. Em 2019, no setor privado, os informais passaram a

ganhar 61% dos celetistas. Quanto ao emprego doméstico e setor público seus informais ganhavam 56,4% e 47% dos trabalhadores formais, respectivamente.

Entre os segundos trimestres de 2019 e 2022, os grupos que acumularam maiores perdas foram os trabalhadores formais com destaque para o setor público. No período apenas os trabalhadores informais do setor privado e os trabalhadores por conta própria obtiveram ganhos reais. Quanto a desigualdade salarial, o setor informal apresentou ganhos em relação ao setor formal. No setor privado, no emprego doméstico e no setor público, o informal estava ganhando 67%, 58% e 56% do rendimento médio formal relativo a suas categorias, respectivamente.

A dinâmica do mercado de trabalho entre os segundos trimestres de 2017 e 2022 incentivou o trabalho informal pois este conseguiu obter maiores ganhos reais. Isso pode ser verificado na estrutura salarial. Em valores de dezembro de 2022 ao dividir o rendimento médio real pela série histórica do salário mínimo real, no setor privado, os celetistas ganhavam em média 2,2 salários mínimos reais em 2017 e passaram a ganhar 2,1 em 2022. Já os trabalhadores informais ganhavam 1,2 salário mínimo real em 2017 e em passaram a ganhar 1,5 salário mínimo real em 2022.

Em valores de dezembro de 2022, no setor público, os celetistas ganhavam 3,5 salários mínimos reais em 2017 e passaram a ganhar 3,2 salários mínimo em 2022 enquanto os informais ganhavam 1,7 salário mínimo real em 2017 e passaram para 1,9 salário mínimo real em 2022. Os empregadores tiveram uma queda de 5,2 para 5 salários mínimos reais entre 2017 e 2022 enquanto os trabalhadores por conta própria ganhavam 1,5 salário mínimo real em 2017 e em 2022 passaram a ganhar 1,7 salário mínimo real.

Por último é importante mencionar o crescimento das contratações atípicas que foram potencializadas pela reforma trabalhista. O destaque fica para o trabalho sobre regime de tempo parcial e o trabalho intermitente. Segundo dados da RAIS, entre 2017 e 2021 o estoque de emprego nestas duas modalidades de contratação aumentou.

Em 2017, o Brasil possuía 141 mil empregos como trabalho parcial onde a principal ocupação era faxineiro. Em 2019 passou para 417 mil empregos em tempo parcial com destaque para auxiliar de escritório e atendentes de lanchonetes. Em 2021, o número de trabalhadores em regime parcial diminuiu para 384 mil, com destaque para auxiliar de escritório e atendentes de lanchonetes.

Quanto ao trabalho intermitente, o Brasil em 2017 apresentou 7 mil empregos nesta modalidade com destaque aos assistentes de vendas. Em 2019 o trabalho intermitente sofreu forte elevação e foi para 157 mil empregos. Além dos assistentes de vendas,

faxineiros, vigilantes e serventes de obras contribuíram significativamente para este acréscimo. Em 2021, ao contrário do trabalho parcial, o trabalho intermitente cresceu e alcançou 243 mil postos, com destaque aos faxineiros e serventes de obras.

Tanto o trabalho em regime de tempo parcial quanto o trabalho intermitente possuem características que reforçam a estrutura do mercado de trabalho brasileiro de salários baixos e ocupações de baixa complexidade. O trabalho intermitente correspondeu a 0,02%, 0,3% e 0,5% do estoque de emprego formal da economia brasileira em 2017, 2019 e 2021, respectivamente. O trabalho parcial correspondeu a 0,3%, 0,9% e 0,8% do estoque de emprego formal em 2017, 2019 e 2021, respectivamente. Embora esse valor seja pequeno, a trajetória crescente é preocupante pois estas modalidades possuem baixa produtividade do trabalho. Assim, o produto potencial da economia brasileira permanecerá baixo e capacidade de criar postos de trabalho debilitada.

3.4 A expansão da informalidade como *modus operandi* do capitalismo brasileiro

Durante o trabalho aqui exposto, buscou-se compreender os principais fatores sociais que culminaram na realização da reforma trabalhista de 2017, tanto do ponto de vista histórico, das transformações do capitalismo atual, quanto das contradições do modelo neoliberal brasileiro. Dentro desse quadro, fica evidente como a reforma visou atender exclusivamente aos interesses do empresariado nacional, reforçando mais uma vez a precarização do mercado de trabalho brasileiro. Os defensores da Lei 13467/17 buscam tratar a força de trabalho como uma mercadoria qualquer, mesmo que seja impossível separar a força de trabalho da pessoa que a oferta. Ao contrário de buscar uma ruptura com as condições de desigualdade da sociedade brasileira, a Reforma veio para reforçar os padrões de geração de um enorme exército de reserva com a consequente diminuição da renda dos trabalhadores.

A reforma agrava as desigualdades da relação capital-trabalho aumentando a discricionariedade dos empresários. Isso é grave pois a importância do mundo do trabalho ocorre dado sua capacidade de regular a vida social, pois a padronização da jornada laboral permite ao trabalhador ter previsibilidade para preparar seu cotidiano e ter algum tempo com a família e amigos, o que ajuda no desenvolvimento de sua sociabilidade.

Como evidenciado no primeiro capítulo, o Brasil nunca conseguiu universalizar a proteção social aos seus trabalhadores. Na atual crise, o estoque de trabalhadores informais superou o setor formal. Além disso, casos de trabalho análogo a escravidão é

rotineiramente divulgada na mídia. Assim, o estágio civilizacional em que se encontra a sociedade é que determina qual grau de proteção social irá ter o mercado de trabalho.

A reforma trabalhista de 2017 se configura como um entrelaçamento entre a constituição do capitalismo brasileiro e as mudanças neoliberais do trabalho. Sua principal característica é a legitimação da flexibilidade laboral como uma falsa estratégia para combater o desemprego.

Dento desse quadro de legitimação da flexibilização do trabalho, pode-se destacar como uma primeira tendência as novas formas de contratação ou contratos atípicos. Eles se caracterizam por fugirem do padrão regular de trabalho por tempo indeterminado. Entre as formas de contratação atípica temos o trabalho por regime de tempo parcial, o trabalho temporário, o trabalho intermitente e o trabalho autônomo.

A segunda tendência é a ampliação da terceirização. A reforma possibilita de forma irrestrita a terceirização da atividade-fim, o que fragiliza os trabalhadores devido a insuficiência de proteção social para esse tipo de modalidade, além de diminuir a relação de emprego. A terceirização pode ser entendida como uma forma de gestão da força de trabalho que visa a redução do custo no qual a firma controla o ritmo de produção de seus empregados diretos e das empresas subcontratadas (KREIN, 2007).

A terceira tendência é o avanço do pagamento por verbas compensatórias. Esta prática é realizada em forma de bônus e metas de produtividade. A principal prática é a participação dos lucros e resultados (PLR), que foi aprovada nos anos 1990. Esta remuneração é ruim pois não incide encargos trabalhistas como férias e 13º salário, e nem encargos sociais como FGTS e INSS, o que afetará a rentabilidade futura do trabalhador quando alcançar a terceira idade. Isso se soma a um contexto de redução do custo do trabalho que possibilita a elevação da participação dos lucros no excedente (MARQUETTI et. al 2022).

A quarta tendência é desestruturação dos sindicatos e instituições públicas que regulam o trabalho. Estas organizações são importantes dado suas capacidades de mediar a relação capital e trabalho em prol dos trabalhadores exigindo a ampliação dos direitos em momentos de prosperidade e a manutenção destes em épocas de crise. Então do ponto de vista empresarial é fundamental combate-las como forma de diminuir a barganha salarial. Um exemplo disso foi a dissolução do Ministério do Trabalho (MTb), em 2019, no início do governo Bolsonaro.

A quinta tendência é a diminuição da proteção social por meio da fragilização do sistema previdenciário e limitação do seguro desemprego. Dessa forma o capital

pressiona os trabalhadores a se contentarem com situações mais precárias de trabalho pois o desemprego não irá possibilitar que eles tenham qualquer tipo de resguardo.

Em direção contrária às promessas de campanha para aprovação da reforma, não houve aumento da formalização do trabalho e nem ganhos de produtividade. Além disso, a insegurança de renda dos trabalhadores, cada vez mais ‘autônomos’ e sem contratos fixos, tem levado muitos a se endividarem. Prova disso é o protagonismo do trabalho por conta própria, que é caracterizado por funções de baixas remuneração e produtividade.

Dentro do processo de manutenção das características estruturais da economia brasileira de geração de um enorme exército de reserva, a reforma buscou readequar o país aos padrões neoliberais. Ao invés de buscar uma ruptura com os padrões de desigualdade, a Reforma atualiza em formas neoliberais os mecanismos concentradores e excluidores da economia brasileira. Com esse direcionamento de manter as velhas características do capitalismo brasileiro apenas em novo formato, a Reforma compele o trabalhador às dinâmicas de financeirização e aos trabalhos flexíveis e sem contratos, para tentar se adequar aos padrões dos países na base da pirâmide das cadeias globais de valor.

A maior autonomia laboral, vista como maior liberdade para o trabalhador, se torna o grande fetiche desse processo de atualização do capitalismo brasileiro, em que se inverte a precarização do trabalho como ganho de autonomia. A reforma avigora para isso duas ideias centrais: a empregabilidade e o empreendedorismo. O argumento consiste em apresentar o desemprego como uma culpa da pessoa que não buscou estudar e com isso não consegue disputar postos de trabalho qualificado ou abrir um negócio. Assim, o trabalhador para obter sucesso no atual estágio produtivo deve virar um empresário de si mesmo. Diferente do ordenamento socioeconômico que ficou conhecido como fordismo-keynesiano, a fase atual da economia capitalista procura se eximir da responsabilidade de seus fracassos. Um exemplo disso é que a reforma trabalhista não buscou efetivar reivindicações históricas dos trabalhadores, como o desenvolvimento de programas de qualificação e a redução da jornada laboral. Ao invés de buscar enfrentar a atual crise do mundo do trabalho vivido pelo capitalismo neoliberal, o Brasil com sua Reforma Trabalhista de 2017 fez apenas se afundar ainda mais, tanto nas velhas estruturas nacionais quanto nas atuais contradições do capitalismo mundial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo desse trabalho buscou-se compreender a emergência da Reforma Trabalhista de 2017 advinda de um movimento social complexo, estruturado principalmente em torno de três grandes eixos. Primeiramente essa reforma recoloca em novos termos alguns elementos estruturais da economia brasileira, como analisado no primeiro capítulo. Em um outro nível de análise, essas remodelações trabalhistas se inserem nas mudanças sistêmicas do capitalismo mundial nessa sua fase neoliberal. Por fim, é necessário compreender como esses dois movimentos se juntam com a crise neoliberal no Brasil por volta de 2015, com o esgotamento do social desenvolvimentismo. Essa reforma, portanto, não deve ser compreendida como uma busca por melhora na produtividade nacional ou no nível de emprego. Como argumentou-se ao longo desse trabalho, as restruturações da economia brasileira a partir de 2017 se colocam na intenção de atualizar as velhas desigualdades nacionais dentro das novas roupagens neoliberais. Dessa forma, como ressaltado no último capítulo, as principais alterações das leis trabalhistas estão justamente na direção de permitir novas formas de flexibilização do trabalho de acordo com o padrão de produções das cadeias globais de valor e de inserir os trabalhadores na dinâmica da financeirização.

Em seu conjunto a reforma realizou alterações profundas nas relações de trabalho no Brasil (TEIXEIRA et al., 2017). Algumas delas são: i) substituição da lei pelo contrato; ii) criação de diferentes modalidades de trabalho com incentivo a informalidade; iii) diminuição do escopo da legislação, o que estimula a negociação desigual; iv) diminuição da qualidade da regulação pública do trabalho; v) afeta a capacidade de organização dos trabalhadores debilitando a representação sindical.

A Reforma trabalhista de 2017, portanto, reforça o aumento da informalidade e da precarização. Devido a situação de vulnerabilidade as pessoas são obrigadas a aceitar ocupações instáveis e de baixo rendimento como uma estratégia de sobrevivência ao desemprego. Isso é consolidado com as novas modalidades de contratação atípica que aumentam o grau de discricionariedade dos empregadores.

Entre os elementos da flexibilização existe a crença de sua necessidade à criação de postos de trabalho. Na prática trata-se de um movimento de rebaixamento de custo do trabalho como forma de recuperar a rentabilidade do capital que começou a declinar após a crise financeira de 2008. Como o dinheiro permite acumular poder, a recuperação da

participação dos lucros na distribuição funcional da renda possibilita o aumento do poder político da classe empresarial.

O estágio civilizacional do Brasil foi agravado com a Lei 13467/17. O país ao limitar as atuações das instituições do mercado de trabalho impede a ampliação da proteção social retardando assim a cidadania de muitas pessoas. Com isso, o balanço que se pode fazer é que a reforma tem como objetivo aumentar o controle dos empresários sobre o aparato do Estado como forma de disciplinar a classe trabalhadora para um futuro ciclo de acumulação de capital.

REFERÊNCIAS

- AALBERS, M. The potential for financialization. **Dialogues in Human Geography**, Bélgica, v. 5, n. 2, p. 214-219, 2015.
- ADASCALITEI, Dragos; PIGNATTI MORANO, Clemente. *Labour market reforms since the crisis: Drivers and consequences*. OIT, Research Department Working Paper nº 5, 2015. Disponível em: e. Acesso em: 07 set. 2022
- AMADEO, E. e CAMARGO, J.M. Instituições e o mercado de trabalho no Brasil. in CAMARGO, J.M. (organizador). *Flexibilidade do Mercado de Trabalho no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1996. 243p
- ANTUNES, Ricardo. **Os Sentidos do Trabalho**: Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo, Boitempo / Coleção Mundo do Trabalho, 3^a ed, 1999.
- ANTUNES, Ricardo. 2018. Privilégio da Servidão. São Paulo: Boitempo
- ANTUNES, Ricardo; DRUCK, Graça. A terceirização sem limites: a precarização do trabalho como regra. *O Social em Questão*. Ano XVIII, n. 34, 2015.
- BARBOSA, Alexandre de Freitas. O mercado de trabalho: uma perspectiva de longa duração. **Estud. av.**, São Paulo, v. 30, n. 87, p. 7-28, Aug. 2016
- BOITO, Armando. A crise política do neodesenvolvimentismo e a instabilidade da democracia. *Crítica Marxista*, n. 42, p. 155-162, 2016.
- BRASIL, **Decreto Lei 5.452, de 1º de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm Acesso em: 01 nov. 2022.
- BRASIL, **Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966**. Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5107.htm Acesso em: 01 nov. 2022.
- BRASIL, **Lei 6.019**, de 3 de janeiro de 1974. Dispõe sobre o Trabalho Temporário nas Empresas Urbanas, e dá outras Providências. Disponível em
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6019.htm Acesso em: 01 nov. 2022.
- BRASIL, **Lei 9.601, de 21 de janeiro de 1998**. Dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado e dá outras providências. Disponível em
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9601.htm Acesso em: 01 nov. 2022.
- BRASIL, **Medida provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para dispor sobre o trabalho a tempo parcial.

disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/MPV/2164-41.htm> Acesso em: 01 nov. 2022.

BRASIL, Lei 13.429, de 31 de março de 2017. Altera dispositivos da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13429.htm Acesso em: 01 nov. 2022.

BRASIL, Lei 13.467, de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nos 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13467.htm> Acesso em: 01 nov. 2022.

BRASIL, Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019. Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13874.htm> Acesso em: 01 nov. 2022.

BRYAN, Dick; Randy Martin; Mike Rafferty. 2009. Financialization and Marx: Giving labor and capital a financial makeover. *Review of Radical Political Economics* 41 (4): 458–72

CACCIAMALLI. (2000), “Globalização e processo de informalidade”. *Economia e Sociedade*, 14: 153-174

CAMPOS, André Gambier. Breve Histórico das Mudanças na Regulação do Trabalho no Brasil. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada / Texto para discussão, nº 2024, jan. 2015

- CARDOSO Jr., J. C. (2001). Crise e desregulação do trabalho no Brasil. *Tempo Social*, 13(2). 31–59. <https://www.scielo.br/pdf/ts/v13n2/v13n2a03.pdf>
- CASTRO, Nadya (1997), “Reestruturação produtiva, novas institucionalidades e negociação da flexibilidade”. São Paulo em Perspectiva, 11 (1), jan.-mar
- CASTRO, N.A. e DEDECCA, C.S. *A Ocupação na América Latina: tempos mais duros*. São Paulo; Rio de Janeiro: ALAST, 1998.
- COUTINHO, L. (1995) Nota sobre a natureza da globalização. Campinas, Economia e Sociedade, nº 4, junho/95
- DAVIS, Mike. Planeta Favela. São Paulo: Boitempo editorial, 2006
- DEDECCA, Claudio Salvadori. Notas sobre a evolução do mercado de trabalho no Brasil. **Revista de Economia Política**, Campinas, v. 25, n. 1 (97), p. 113-130, jan/mar 2005.
- DIEESE. *A situação do trabalho no Brasil: um balanço dos anos 90*. São Paulo: 2002
- DIEESE. **Encargos sociais e desoneração da folha de pagamentos: Revisitando uma antiga polêmica**. São Paulo, 2011
- DIEESE. **A situação do trabalho no Brasil na primeira década dos anos 2000**. São Paulo, 2012.
- DIEESE. **Impactos da Lei 13.429/2017 (antigo PL 4.302/1998) para os trabalhadores Contrato de trabalho temporário e terceirização**. São Paulo, 2017a.
- DIEESE. **A Reforma Trabalhista e os impactos para as relações de trabalho no Brasil**. São Paulo, 2017b.
- DIEESE. **Contrato de trabalho intermitente**. São Paulo, 2017c
- FERNANDES, Florestan. **A Integração do Negro na Sociedade de Classes: no limiar de uma nova era**. v. 2, São Paulo: Globo, 2008.
- FIGUEIREDO, G. R.; CIMINI, F.; ROMERO, J.P. A economia política da reforma trabalhista. **TEORIA & PESQUISA**, v. 29, p.74-95,2020
- FRASER, Nancy. From Progressive Neoliberalism to Trump - and Beyond. American Affairs vol. 1, n. 4, 2017
- FURTADO, C. (1972). “O subdesenvolvimento revisitado”. In: Freire, R. (org.) (2013), *Celso Furtado. Essencial*. Rio de Janeiro: Penguin/Cia das Letras.

- GONÇALVES, Reinaldo. *Desenvolvimento às Avessas. Verdade, má-fé e ilusão no atual modelo brasileiro de desenvolvimento*, Rio de Janeiro, LTC, 2013
- HART, Keith. *Informal income opportunities and urban employment in Ghana. Journal of modern African studies*, Cambridge University Press, v. 3, n. 11, p. 61-89, 1973
- HARVEY, D. **A condição pós-moderna:** uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. São Paulo: Editora Loyola, 2008
- HOLLOWAY, John. 1996. The abyss opens: The rise and fall of Keynesianism. In Global Capital, National State and the Politics of Money, eds. Werner Bonefeld and John Holloway, 7–34. London: Macmillan
- IANNI, O. (1989). A questão social. Ciência & Trópico, 17(2).
- IBGE. Várias pesquisas, vários anos: PNAD, PME, Pesquisa Mensal de Comércio.
- IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Regulação das relações de trabalho no Brasil: o marco constitucional e a dinâmica pós-constituinte. Políticas sociais: acompanhamento e análise, Brasília, n. 17, v. 2, 2009.
- International Monetary Fund. 2005. *Global financial stability report*, April
- KALECKI, Michal. “Political Aspects of Full Employment”. *The Political Quarterly*, v. 14, n. 4, pp. 322–330, 1943
- KEYNES, M. (1971) 'The Economic Consequences of Peace', Vol. II of *Collected Writings* (London:Macmillan).
- KEYNES, M. (1972) 'Am I a Liberal?' Vol. IX of *Collected Writings* (London: Macmillan).
- KREIN, J. D. Tendências recentes nas relações de emprego no Brasil: 1990-2005. 2007. Tese (Doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007.
- KREIN, J. D.; BIAVASCHI, M. B. (2015). Os movimentos contraditórios da regulação do trabalho no Brasil dos anos 2000. *Revista Cuadernos del Cendes*, 32(89), 47-82.
- JONNA, Jamil, and John Bellamy Foster. 2015. Marx's theory of working-class precariousness—and its relevance today. *Alternate Routes: A Journal of Critical Social Research* 27 (1): 21–45.
- LAPAVITSAS, C. Theorizing financialization. **Work, employment and society**, Reino Unido, v. 25, n. 4, p. 611-626, 2011

- LUCE, Mathias Seibel. Brasil: Nova classe média ou novas formas de superexploração da classe trabalhadora? *Trabalho, Educação e Saúde*, vol. 11, núm. 1, janeiro-abril, 2013, pp. 169-190
- MARQUETTI, Adalmir Antonio; HOFF, Cecília Rutkoski; MIEBACH, Alessandro Donadio. “Lucratividade e distribuição: a origem econômica da crise política brasileira”. Mimeo, 2016
- MARQUETTI, A; Maldonado Filho, E; Miebach, A; Morrone, H. (2022). “Uma interpretação da economia brasileira a partir da taxa de lucro: 1950-2022”. Mimeo.
- MARX, K. *O Capital*: crítica da economia política. Livro I. Tradução de Rubens Enderle. Rio de Janeiro: Boitempo, 2013.
- MILBERG, William and Deborah Winkler. 2013. *Outsourcing Economics: Global Value Chains in Capitalist Development*. Cambridge: Cambridge University Press.
- NUN, J. *Superpoblación relativa, ejército industrial de reserva y masa marginal*. Revista Latinoamericana de Sociología, 2, pp 180–225, 1969
- PASTORE, J. A flexibilidade do Trabalho. São Paulo: LTr, 1994.
- PIKETTY, Thomas. O capital no século XXI. São Paulo: Editora Intrínseca, 2014
- PINTO, Eduardo Costa; TEIXEIRA, Rodrigo Alves. A economia política dos governos FHC, Lula e Dilma: Dominância financeira, bloco no poder e desenvolvimento econômico. *Economia e Sociedade*, Campinas, ano 2012, v. 21, p. 909 - 941, 2012.
- POCHMANN, M. A década dos mitos. São Paulo: Contexto, 2001.
- PRADO JUNIOR, C. Formação do Brasil contemporâneo. São Paulo: Martins, 1942.
- O'DONNELL DAVIDSON, Julia. 2015. *Modern Slavery: The Margins of Freedom*. London: Palgrave
- OIT. The World Commission on the Social Dimension of Globalisation, Geneva: ILO, 2004
- OIT. World Employment and Social Outlook 2015: The Changing Nature of Jobs. 2015. Disponível em: http://www.ilo.org/global/research/global-reports/weso/2015-changingnature-of-jobs/WCMS_368626/lang--en/index.htm Acesso em: 10 nov. 2022
- RODRICK, Dani. 2011. *The Globalization Paradox: Democracy and the Future of the World Economy*. New York and London: W.W. Norton

- OLIVEIRA, F. (2003). *Crítica à Razão Dualista/O Ornitorrinco*. São Paulo: Boitempo Editorial
- SABÓIA, J. M. (1986) “Transformações no mercado de trabalho no Brasil durante a crise: 1980-1983”. *Revista de Economia Política*, 6(3), São Paulo: Brasiliense.
- SARTI, F.; LAPLANE, M. F. O investimento direto estrangeiro e a internacionalização da economia brasileira nos anos 90. **Economia e Sociedade**, v. 11, n. 1 (18), p. 129-164, jan./ jun. 2002.
- SAWYER, M. What Is Financialisation? **International Journal of Political Economy: a journal of translations**, Reino Unido, v. 42, n. 4, p. 1-18, 2014.
- SERRANO, F. & SUMMA, R. (2018) “Conflito distributivo e o fim da “breve era de ouro” da economia brasileira”. *Novos Estudos CEBRAP*, v. 37, p. 175-189.
- SINGER, André. “Cutucando onças com varas curtas”. *Novos Estudos—Cebrap*, n. 102, pp. 39–67, 2015.
- SOTIROPOULOS, D.; MILIOS, J.; LAPATSIORAS, S. **A Political Economy of Contemporary Capitalism and its Crisis: Demystifying finance**. Reino Unido: Routledge, 2013.
- SOUTO MAIOR, J. Os 50 (e tantos) anos do(s) golpe (s) contra a classe trabalhadora, São Paulo, 2014. Disponível em:
<http://www.migalhas.com.br/arquivos/2014/5/art20140507-08.pdf> Acesso em: 20 dez. 2022
- SOUZA, Jessé. A classe média no espelho: sua história, seus sonhos e ilusões, sua realidade. Rio de Janeiro, Estação Brasil, 2018
- TEIXEIRA, Marilane Oliveira et al. Contribuição crítica à reforma trabalhista. Campinas, SP: Unicamp/Cesit, 2017.